

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ  
SR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO.

**Ref. Chamamento Público nº 011/2025**

**Processo Administrativo nº 3521/2025**

O **INSTITUTO GNOSIS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, na qualidade de interessado no Edital de Chamamento Público nº 011/2025, referente a gestão dos Serviços de Saúde na rede de Atenção Especializada, vem, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e na normativa aplicável às Organizações Sociais, bem como nas regras do próprio instrumento convocatório, interpor **RECURSO HIERÁRQUICO** em face da decisão que julgou a Proposta Técnica e Econômica a favor do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL, referente à classificação preliminar da proposta técnico-econômica no âmbito do Chamamento Público nº 11/2025, pelas razões a seguir expostas.

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente convém ressaltar que reconhecemos e valorizamos o modelo de gestão adotado pelo Município de Maricá, que se fundamenta na seleção pública de organizações sociais. Tal mecanismo representa um importante instrumento de fortalecimento da gestão pública, ao passo que promove a observância rigorosa dos princípios constitucionais.

Assim, nos termos do Edital e da legislação aplicável ao processo administrativo, o prazo recursal tem início a partir da ciência formal da decisão que manteve o julgamento anteriormente proferido pela Comissão de Seleção.

A publicação desse resultado constitui o marco inequívoco de conhecimento do ato administrativo que se pretende impugnar, inaugurando o prazo para interposição do presente Recurso à autoridade superior.

#### **I – SÍNTESE DO JULGAMENTO E DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA**

O Instituto GNOSIS participou do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, promovido pelo Município de Maricá, tendo sido classificado em segundo lugar, conforme quadro de pontuação divulgado pela Comissão de Seleção.

Em face de inconsistências objetivas identificadas na avaliação técnica e econômica, foi interposto recurso administrativo, cuja análise resultou na manutenção da classificação anteriormente atribuída e na divulgação de novo quadro de pontuação detalhado por critérios.

Para a adequada contextualização e a delimitação estrita do objeto do presente recurso hierárquico, apresentam-se, como marcos fáticos iniciais, o quadro de pontuação originalmente divulgado e o quadro publicado após a análise do

recurso administrativo. Tais quadros não se prestam à rediscussão genérica de notas ou à reapreciação ampla do mérito avaliativo, mas à demonstração objetiva, concreta e verificável das alterações produzidas pelo julgamento impugnado, evidenciando, de forma inequívoca, os efeitos diretos e mensuráveis dos vícios apontados, os quais constituem a base fática e probatória da presente insurgência.

O presente recurso não busca a reapreciação subjetiva das pontuações atribuídas, mas a declaração da nulidade do julgamento técnico, diante da comprovação objetiva, técnica e documental de que a Comissão de Seleção violou reiteradamente o instrumento convocatório e os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. Constatou-se que critérios objetivos expressamente previstos foram desconsiderados, ao passo que exigências inexistentes no edital foram criadas e aplicadas de forma não uniforme e casuística, construídas no próprio curso da avaliação, em flagrante desvio do modelo normativo previamente estabelecido, comprometendo a validade, a transparência e a legitimidade do certame.

Tais vícios comprometem o julgamento objetivos, afrontam a isonomia entre os proponentes e violam a isonomia entre os proponentes, além de violar diretamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em desconformidade com o artigo 37 caput, da Constituição Federal, com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### PRIMEIRA PONTUAÇÃO DIVULGADA

| CLASSIFICAÇÃO | ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)                                                     | PONTUAÇÃO FINAL (NPT + NPF) |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1º            | INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL     | 8,65                        |
| 2º            | INSTITUTO GNOSIS                                                            | 8,30                        |
| 3º            | CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS | 8,20                        |
| 4º            | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA – IDEAS                  | 7,90                        |
| 5º            | FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO                            | 7,50                        |
| 6º            | HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA                                | 5,70                        |
| 7º            | INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC                                          | 5,50                        |

#### PONTUAÇÃO DIVULGADA PÓS- RECURSO

| CLASSIFICAÇÃO | ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)                                                     | Aspectos Institucionais (2,00) | Aspectos Gerenciais e Assistenciais (2,00) | Qualificação Técnica (5,00) | Economicidade (1,00) | PONTUAÇÃO TOTAL (10,00) |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------------|
| 1º            | AVANTE SOCIAL                                                               | 2,00                           | 2,00                                       | 4,00                        | 0,55                 | 8,55                    |
| 2º            | INSTITUTO GNOSIS                                                            | 1,80                           | 1,80                                       | 4,00                        | 0,90                 | 8,50                    |
| 3º            | CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS | 2,00                           | 2,00                                       | 3,70                        | 0,50                 | 8,20                    |
| 4º            | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA – IDEAS                  | 2,00                           | 1,90                                       | 3,50                        | 0,80                 | 8,20                    |

|    |                                                        |      |      |      |      |      |
|----|--------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|
| 5º | FÊNIX DO BRASIL<br>SAÚDE – GESTÃO E<br>DESENVOLVIMENTO | 1,50 | 2,00 | 3,30 | 0,70 | 7,50 |
| 6º | HOSPITAL<br>BENEFICENTE SÃO<br>JOSÉ DE<br>HERCULÂNDIA  | 1,30 | 1,20 | 2,20 | 1,00 | 5,70 |
| 7º | INSTITUTO SAÚDE E<br>CIDADANIA – ISAC                  | 1,00 | 1,70 | 2,20 | 0,60 | 5,50 |

## II – DA ILEGALIDADE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA DA AVANTE SOCIAL E DA DESCONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### II.1 – Da Ilegalidade na pontuação atribuída à proposta econômica da Avante Social no Critério 3.4 – Economicidade

#### II.1.1 – Do critério editalício de pontuação

O critério 3.4.2 do edital estabelece que a atribuição de pontuação no item Economicidade está condicionada, de forma expressa, ao atendimento integral da estrutura mínima e dos modelos de planilhas definidos no roteiro editalício.

**Edital, páginas 129 e 130, Critério estabelecido para atribuição de pontuação no item Economicidade:**

*“Neste item, as Propostas Econômicas serão pontuadas de acordo com o valor global apresentado, sendo hierarquizadas conforme a tabela de pontuação abaixo. **Caso o proponente não atenda às especificações não poderá pontuar neste item. As propostas só serão classificadas se atenderem integralmente aos modelos de planilhas disponíveis na sequência deste item, sendo classificadas com a melhor pontuação aquelas que apresentaram menor preço global, conforme quadro abaixo:**”.*

*“A proposta econômica deverá ser apresentada obedecendo os modelos e a estrutura apresentada na sequência. A Proponente poderá organizar a ordem de apresentação como lhe for conveniente, **desde que respeite a estrutura mínima definida neste roteiro. O resumo abaixo descreve minimamente cada modelo de planilha a ser apresentado, para na sequência apresentá-las de forma individualizada:***

O edital é claro ao dispor que apenas as propostas que atenderem integralmente aos modelos de planilhas poderão ser classificadas e pontuadas, sendo o ranking de valores aplicável somente após a verificação desse atendimento.

Embora o instrumento convocatório permita flexibilidade quanto à ordem de apresentação dos documentos, é inequívoco ao exigir o respeito à estrutura mínima dos modelos, **não sendo admitida a apresentação exclusivamente consolidada quando o critério exige segregação por unidade de saúde.**

#### II.1.2 – Da desconformidade na apresentação da Planilha de Recursos Humanos pela AVANTE SOCIAL

Critério estabelecido para apresentação da Planilha de Recursos Humanos, página 130 do Edital:

*“**Planilha a ser apresentada por unidade de saúde,** contendo todo o detalhamento de recursos humanos, bem como seus encargos e provisionamentos inerentes ao regime de contratação”.*

O modelo de Planilha de Recursos Humanos, **página 133 do Edital**, como também a **Nota 1** na **página 134**, contém alertas da exigência de apresentação do modelo por Unidade de Saúde, conforme imagem abaixo:

| PLANILHA DE RECURSOS HUMANOS                              |                                                              |              |             |                             |                |                            |              |               |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-----------------------------|----------------|----------------------------|--------------|---------------|
| PLANILHA DE RECURSOS HUMANOS                              |                                                              |              |             |                             |                |                            |              |               |
| "NOME DA UNIDADE" + CONSOLIDADO                           |                                                              |              |             |                             |                |                            |              |               |
| "REGIME CLT"                                              |                                                              |              |             |                             |                |                            |              |               |
| SETOR / DEPARTAMENTO                                      | CATEGORIA PROFISSIONAL                                       | SALÁRIO BASE | CH / SEMANA | QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS | INSALUBRIDADE  | ADICIONAL NOTURNO          | GRATIFICAÇÃO | SALÁRIO TOTAL |
|                                                           |                                                              |              |             |                             |                |                            |              |               |
|                                                           |                                                              |              |             |                             |                |                            |              |               |
|                                                           |                                                              |              |             |                             |                |                            |              |               |
|                                                           |                                                              |              |             |                             |                |                            |              |               |
|                                                           |                                                              |              |             |                             |                |                            |              |               |
|                                                           |                                                              |              |             |                             |                |                            |              |               |
| SUBTOTAL                                                  |                                                              |              |             |                             | R\$            | R\$                        | R\$          | R\$           |
|                                                           |                                                              |              |             |                             | -              | -                          | -            | -             |
| ENCARGOS E PROVISIONAMENTO                                |                                                              |              |             |                             |                |                            | %            | VALOR         |
| Grupo A                                                   | INSS - Empresa                                               |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
|                                                           | INSS - Terceiros + FAP                                       |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
|                                                           | SAT                                                          |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
|                                                           | PIS                                                          |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
|                                                           | FGTS                                                         |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
| Grupo B                                                   | 13º SAL.                                                     |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
|                                                           | Abono de Férias                                              |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
|                                                           | Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
|                                                           | Férias integrais com reposição de quadro                     |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
| Grupo C                                                   | Aviso Prévio indenizado                                      |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
|                                                           | Aviso Prévio (dias extras legais)                            |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
|                                                           | 13o salário (Lei nº 12.506/11)                               |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
|                                                           | Férias e Abono Constitucional sobre Lei nº 12.506/11         |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
| Grupo D                                                   | Multa/FGTS                                                   |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
| Grupo E                                                   | Encargos Patronais                                           |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
| Grupo F                                                   | Outros Encargos & Provisionamento (DETALHAR)                 |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
| Total Provisões                                           |                                                              |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
| Total Encargos                                            |                                                              |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
| SUBTOTAL (Encargos + Provisões)                           |                                                              |              |             |                             |                |                            | 0,00%        | R\$           |
| BENEFÍCIOS                                                |                                                              |              |             |                             |                |                            |              |               |
| TIPO DE BENEFÍCIO                                         |                                                              |              |             |                             | QT. DIAS ÚTEIS | VLR. DIÁRIO P/ COLABORADOR | SUB TOTAL    |               |
|                                                           |                                                              |              |             |                             |                | R\$                        | -            | R\$           |
|                                                           |                                                              |              |             |                             |                | R\$                        | -            | R\$           |
| SUBTOTAL                                                  |                                                              |              |             |                             |                |                            | R\$          | -             |
| TOTAL GERAL (SALARIOS + ENCARGOS + PROVISÃO + BENEFÍCIOS) |                                                              |              |             |                             |                |                            | R\$          | -             |

**Nota 1:** A OS Proponente deverá apresentar uma PLANILHA DE RECURSOS HUMANOS por unidade, conforme o modelo acima. Caso opte por adotar regime de contratação através de Pessoa Jurídica, deverá apresentar, em outra planilha, conforme modelo abaixo, sua proposta de dimensionamento.

A proponente AVANTE SOCIAL adotou modelo formalmente compatível com o solicitado, entretanto **apresentou exclusivamente os custos de Recursos Humanos de forma consolidada, sem a discriminação por unidade de saúde, em desacordo com a exigência expressa constante na página 130, modelo da página 133 do edital e da nota explicativa subsequente.**

#### II.1.3 – Da desconformidade na apresentação do Cronograma de Desembolso Detalhado

Critério estabelecido para apresentação do Cronograma de Desembolso detalhado, página 130 do Edital:

##### "3.4.2.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DETALHADO (12 MESES)

*Cronograma a ser apresentado **por unidade de saúde** e, na sequência, no mesmo modelo proposto, **Cronograma Consolidado agrupando o custeio detalhado das unidades** objeto deste Processo de Seleção. O Cronograma de*

Desembolso detalhado deverá conter as despesas mensais de custeio detalhadas para os 12 (doze) meses previstos para o Contrato de Gestão.”

O modelo de Cronograma de Desembolso detalhado da página 136 do Edital, como também a **Nota, página 138**, contém alertas da exigência de apresentação do modelo por Unidade de Saúde, conforme imagem abaixo:

**MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 12 MESES**

| "NOME DA UNIDADE"                                |              |       |       |               |         |         |              |        |        |                  |       |
|--------------------------------------------------|--------------|-------|-------|---------------|---------|---------|--------------|--------|--------|------------------|-------|
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO                         |              |       |       |               |         |         |              |        |        |                  |       |
| RUBRICAS                                         | 1º TRIMESTRE |       |       | XXX TRIMESTRE |         |         | 4º TRIMESTRE |        |        | TOTAL CONTRATUAL |       |
|                                                  | MÊS 1        | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS ...       | MÊS ... | MÊS ... | MÊS 10       | MÊS 11 | MÊS 12 | 12 MESES         |       |
| a1) Custos Operacionais da Executora (máximo 5%) | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| <b>A) CUSTOS OPERACIONAIS</b>                    | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| b1) Remuneração de Pessoal                       | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| b2) Benefícios                                   | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| b3) Encargos                                     | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| b4) Provisionamento                              | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| b5) Outras Formas de Contratação                 | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| <b>B) DESPESAS DE PESSOAL</b>                    | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| c1) Medicamentos                                 | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| c2) Material Hospitalar                          | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| c3) Material Expediente                          | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| c4) Material de Higienização                     | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| c5) Outros - Especificar                         | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| <b>C) MATERIAIS E MEDICAMENTOS</b>               | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| d1) Energia Elétrica                             | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| d2) Água e Esgoto                                | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| d3) Limpeza Hospitalar                           | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| d4) Segurança / Vigilância                       | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| ...                                              |              |       |       |               |         |         |              |        |        |                  |       |
| d29) Serviços médicos especializados             | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| d30) Locação de Ambulâncias                      | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| d31) Manutenção de Ambulâncias                   | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| d32) Outros - Especificar                        | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| <b>D) ASSISTENCIAIS E ÁREAS DE APOIO</b>         | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| e1) Telefonia e Internet Banda Larga             | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| e2) Biometria e Software de gestão de pessoas    | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| e3) Saúde ocupacional                            | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| e4) Locação de veículos                          | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| e5) Combustíveis e lubrificantes                 | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| e6) Seguros - Ambulâncias                        | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| e7) Seguros - Predial e Equipamentos             | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| e8) Outros - Especificar                         | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| <b>E) GERENCIAIS E ADMINISTRATIVAS</b>           | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| <b>F) INVESTIMENTO</b>                           | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |
| <b>G - TOTAL CUSTEIO (A+B+C+D+E+F)</b>           | R\$ -        | R\$ - | R\$ - | R\$ -         | R\$ -   | R\$ -   | R\$ -        | R\$ -  | R\$ -  | R\$ -            | R\$ - |

**Nota:** A Proponente deverá apresentar um Cronograma de Desembolso detalhado para os 12 meses previstos para o Contrato de Gestão, mês a mês, por unidade de saúde, conforme o modelo acima, bem como Cronograma de Desembolso Consolidado, agrupando as despesas das unidades de saúde em um único Cronograma.

A irregularidade constatada na apresentação da Planilha de Recursos Humanos da proponente AVANTE SOCIAL manifesta-se de forma idêntica no Cronograma de Desembolso, **evidenciando reiterado descumprimento das exigências estruturais do edital e comprometendo a validade da pontuação atribuída**. A proponente apresentou cronograma mensalmente detalhado, porém de forma consolidada, **sem atender à exigência de apresentação por unidade de saúde**. O critério não exige apenas a existência de um cronograma, mas a possibilidade de identificação clara de como e quanto cada unidade demandará de recursos ao longo dos doze meses, o que não se verifica quando o desembolso é apresentado de forma global.

## II.1.4 – Da desconformidade na apresentação do Resumo Global da Proposta

O Edital determina, página 130

### SUBITEM - 3.4.2.3 RESUMO GLOBAL DA PROPOSTA

“Planilha resumo do CONTRATO DE GESTÃO, contendo os 5 principais grupos de custeio + investimento, consolidando o valor por exercício financeiro e o valor global da proposta financeira apresentada pela Proponente”.

O modelo de Resumo Global da Proposta e a **Nota, página 139 do Edital**, contém alertas da exigência de apresentação do modelo por Unidade de Saúde, conforme imagem a seguir:

**RESUMO GLOBAL DA PROPOSTA**

| TOTAL DO CUSTEIO                       |              |              |              |              |                |
|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
| RESUMO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO      |              |              |              |              |                |
| RUBRICAS                               | Unidade xx   | Unidade xx   | Unidade xx   | Unidade xx   | TOTAL 12 MESES |
| A) CUSTOS OPERACIONAIS                 | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -          |
| B) DESPESAS DE PESSOAL                 | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -          |
| C) MATERIAIS E MEDICAMENTOS            | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -          |
| D) ASSISTENCIAIS E ÁREAS DE APOIO      | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -          |
| E) GERENCIAIS E ADMINISTRATIVAS        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -          |
| F) INVESTIMENTO                        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -          |
| <b>G - TOTAL CUSTEIO (A+B+C+D+E+F)</b> | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b>   |

**Nota:** A OS Proponente deverá apresentar um cronograma resumo POR UNIDADE, conforme modelo acima, bem como CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSOLIDADO, agrupando as despesas a serem desembolsadas para as unidades em um único cronograma trimestral.

A mesma inconsistência estrutural se verifica na apresentação do Resumo Global da Proposta da AVANTE SOCIAL, o qual não observa a lógica metodológica definida no edital quanto à segregação por unidade.

Assim, o atendimento aos modelos e à estrutura mínima da Planilha de Recursos Humanos, Cronograma de Desembolso Detalhado e Resumo Global da Proposta constitui **condição prévia e obrigatória de admissibilidade do critério**, somente sendo possível a aplicação da pontuação por ranking **após verificado esse atendimento**.

#### II.1.5 – Da impossibilidade de pontuação no critério de economicidade

As inconformidades apontadas não configuram meros vícios formais, mas descumprimento direto do critério de pontuação. Nessas condições, a proposta da AVANTE SOCIAL **não se encontrava apta à classificação no critério de economicidade, sendo indevida a atribuição de pontuação**, ainda que parcial, com base exclusivamente em ranking de valores.

#### II.1.6 – Do pedido específico quanto ao critério de economicidade no Recurso Administrativo apresentado pelo Instituto Gnosis:

Dessa forma, requer-se a revisão da pontuação atribuída à proponente AVANTE SOCIAL no item 3.4 – Economicidade, com a consequente exclusão da pontuação indevidamente concedida (0,05).

#### II.1.7 – Da resposta da Comissão de Seleção ao Recurso Administrativo e da manutenção indevida da pontuação atribuída à proponente AVANTE SOCIAL no item 3.4 – economicidade:

#### 4. Economicidade

A pontuação referente ao Fator Economicidade foi atribuída conforme o disposto no item 3.4.2 do Anexo II do Edital, não tendo sido identificado erro aritmético ou metodológico.

#### II.1.8 – Da afronta direta ao Edital, do erro metodológico grave e da invalidade da decisão da Comissão de Julgamento

A resposta apresentada pela Comissão de Julgamento ao recurso administrativo interposto contra a pontuação da Proposta Econômica da AVANTE SOCIAL **não apenas é insuficiente, mas juridicamente inaceitável**, porquanto **nega vigência ao próprio Edital, deturpa o critério de julgamento e esvazia completamente o dever de motivação dos atos administrativos**.

Ao limitar-se a afirmar que *“a pontuação foi atribuída conforme o disposto no item 3.4.2 do edital, não tendo sido observado erro aritmético ou metodológico”*, a Comissão **abandona qualquer análise técnica concreta**, substituindo o exame objetivo do critério por uma declaração genérica, padronizada e dissociada da realidade dos autos.

Tal resposta **não enfrenta o recurso, não rebate os fundamentos apresentados, não analisa os documentos, não demonstra aderência ao texto editalício e não apresenta qualquer raciocínio lógico verificável**, configurando verdadeira **negação de prestação administrativa**.

É imprescindível registrar que o recurso administrativo **jamais alegou erro aritmético**. A insurgência apontou, de forma expressa, reiterada e documentalmente comprovada, a ocorrência de **erro metodológico estrutural**, consistente na **atribuição de pontuação a proposta que não preenchia as condições objetivas de admissibilidade previstas no critério 3.4.2 do Edital**.

A Comissão, ao afirmar que não houve erro metodológico, **redefine arbitrariamente o conceito de metodologia**, reduzindo-o a mera correção matemática, quando o próprio Edital estabelece que a metodologia de julgamento econômico **envolve, necessariamente, o atendimento integral à estrutura mínima, aos modelos de planilhas e à forma de apresentação exigida, como condição prévia e eliminatória para fins de pontuação**.

O Edital é cristalino ao dispor que:

*“As propostas só serão classificadas se atenderem integralmente aos modelos de planilhas disponíveis na sequência deste item.”*

Não há margem interpretativa, discricionariedade técnica ou juízo de conveniência possível diante desse comando. **Trata-se de norma cogente**, cuja inobservância **impede a classificação e, por consequência lógica, a pontuação**.

A Proponente AVANTE SOCIAL **não atendeu às exigências estruturais do critério**, ao apresentar:

- Planilha de Recursos Humanos **exclusivamente consolidada**, em flagrante desacordo com a exigência expressa de apresentação **por unidade de saúde (Edital item 3.4.2.1- Página 130, modelo e nota explicativa página 133-134)**;



- Cronograma de Desembolso detalhado **sem segregação por unidade**, em flagrante desacordo com a exigência expressa de apresentação **por unidade de saúde** (Edital item 3.4.2.2 – Página 130, modelo e nota explicativa página 136-137-138);
- Resumo Global da Proposta **em desconformidade com a lógica metodológica definida no roteiro editalício** (modelo e nota explicativa na página 139 do edital).

Essas falhas **não são formais, não são secundárias, não são passíveis de convalidação posterior e não podem ser relativizadas pela Comissão**, pois atingem diretamente o núcleo do critério de pontuação.

Ao ignorar tais inconformidades e atribuir pontuação mesmo assim, a Comissão **violou frontalmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, rompeu a isonomia entre os licitantes e instituiu critério de julgamento próprio**, inexistente no Edital, o que é **vedado pelo ordenamento jurídico**.

A ausência desse encadeamento lógico invalida o ato administrativo, por afronta direta aos princípios da legalidade, da motivação e da transparência (artigo 37 da Constituição Federal).

Mais grave ainda, a resposta apresentada **carece absolutamente de motivação**, pois não demonstra:

- quais documentos foram analisados;
- como se concluiu pelo atendimento integral do critério;
- por que as inconformidades apontadas seriam irrelevantes;
- de que forma a pontuação poderia ser atribuída apesar do descumprimento objetivo do edital.

A ausência desse encadeamento lógico **invalida o ato administrativo**, por afronta direta aos princípios da legalidade, da motivação, da transparência e da segurança jurídica.

Não se trata, portanto, de mera divergência interpretativa ou de juízo técnico razoável. Trata-se de **erro de julgamento manifesto, negação expressa de comando editalício e manutenção consciente de pontuação indevida**, o que expõe a decisão da Comissão a **nulidade**, com potenciais reflexos inclusive no controle externo.

## **II.4 – Da ilegalidade na análise da economicidade decorrente da imunidade tributária (CEBAS)**

### **II.4.1 – Do critério editalício aplicável às entidades portadoras de CEBAS**

O subitem 7.1.4 do edital, página 14, determina:

*“A Organização Social participante portadora do CEBAS deverá, na elaboração de sua Proposta Técnica e Econômica, apresentar o valor final global de repasse por ela proposto sem incluir os encargos sociais/tributos não incidentes em razão da imunidade tributária de que é beneficiária, pelo tempo em que vigorar a imunidade, devendo levar em consideração eventual renovação do CEBAS”.*

### **II.4.2 – Da análise comparativa das propostas econômicas**



No exame da Proposta Econômica apresentada pela AVANTE SOCIAL, verifica-se que a AVANTE aplicou os percentuais reduzidos de encargos sociais e provisionamentos em suas planilhas de custos, em consonância com sua condição de entidade imune. O Instituto Gnosis, por sua vez, por não ser beneficiária de imunidade tributária, aplicou percentuais integrais de encargos e provisões.

A partir dos dados apresentados, observa-se que:

- A **Remuneração Bruta** considerada pela AVANTE totaliza **R\$ 2.237.810,38**, enquanto a GNOSIS apresenta **R\$ 2.216.735,68**, valores de mesma ordem de grandeza.
- A AVANTE aplicou **26,86%** de provisões e **8,00%** de encargos, totalizando **34,86%**, o que resultou no montante de **R\$ 780.100,70**.
- A GNOSIS aplicou **35,03%** de provisões e **36,80%** de encargos, totalizando **71,83%**, resultando em **R\$ 1.607.486,33**.
- A diferença apurada entre os subtotais de **Encargos + Provisões** corresponde a **R\$ 827.385,63**, valor que representa a **economia mensal decorrente da imunidade tributária (CEBAS)** usufruída pela AVANTE.

Ao projetar-se essa economia mensal para o período de **12 (doze) meses**, obtém-se o montante de **R\$ 9.928.627,58**, que corresponde à economicidade que deveria repercutir diretamente no **valor global final da proposta** da AVANTE.

Nos termos do item **7.1.4 do Edital nº 11/2025**, a Organização Social participante portadora de CEBAS deverá apresentar o **valor final global de repasse proposto sem incluir os encargos sociais e tributos não incidentes**, de modo que a economia decorrente da imunidade tributária se traduza em redução efetiva do valor global ofertado à Administração.

Entretanto, embora a AVANTE tenha excluído os encargos e tributos não incidentes em sua composição de custos, verifica-se que a economia apurada de **R\$ 9.928.627,58** não se refletiu como desconto no valor global final da proposta, tendo sido redistribuída para outras rubricas orçamentárias, eliminando o efeito econômico da imunidade tributária no valor global ofertado.

Tal procedimento afasta a finalidade do dispositivo editalício, compromete a comparabilidade entre as propostas e impede que o benefício da imunidade tributária seja revertido integralmente em favor da Administração Pública.

#### **II.4.3 – Da ausência de análise quantitativa pela Comissão de Julgamento**

Registre-se, com especial gravidade, que a Comissão de Julgamento não realizou qualquer verificação quantitativa apta a comprovar o atendimento ao item 7.1.4 do edital, limitando-se a aceitar a proposta econômica da AVANTE SOCIAL sem examinar o impacto econômico obrigatório decorrente da imunidade tributária conferida pelo CEBAS.

O item **7.1.4** não estabelece uma exigência meramente formal ou declaratória. Ao determinar que a Organização Social portadora de CEBAS apresente o **valor final global de repasse sem incluir encargos sociais e tributos não incidentes**, o Edital impõe um **resultado econômico objetivo**, verificável e mensurável: a proposta da entidade imune deve refletir, no **valor global final**, a economia decorrente da não incidência.

Todavia, a Comissão **aceitou a proposta** econômica da AVANTE SOCIAL sem observar:

- quais encargos/tributos foram considerados não incidentes;
- qual o impacto econômico mensal dessa não incidência;
- qual a projeção do impacto no horizonte contratual (12 meses);
- se o **valor global final** apresentado efetivamente incorpora esse desconto;
- se houve **redistribuição interna de rubricas** neutralizando o benefício no montante final.

A inexistência de qualquer cálculo ou verificação objetiva evidencia que a Comissão **não aplicou o critério editalício**, mas apenas **chancelou** a proposta, como se a simples condição de “portadora de CEBAS e **exclusão de encargos sociais e tributos não incidentes**” fossem suficientes para presumir atendimento ao item 7.1.4 — o que é inadmissível.

Com base nos dados constantes das planilhas de Recursos Humanos, foi possível demonstrar — por meio de cálculo objetivo, realizado pelo Recorrente — que a economia mensal decorrente da imunidade tributária perfaz **R\$ 827.385,63**, e que sua projeção anual alcança **R\$ 9.928.627,58**. Esses valores não foram apurados, nem confrontados, nem refutados pela Comissão. Ainda assim, a proposta foi aceita e pontuada.

Isso revela um vício ainda mais grave: **a Comissão não apenas decidiu contra o edital; ela decidiu sem sequer verificar o requisito.**

Em outras palavras, o erro da Comissão não é “interpretação”, nem “divergência técnica”. É **falha metodológica por ausência de análise**, pois se trata de exigência que depende de demonstração numérica mínima para ser considerada cumprida. Ao omitir a verificação de impacto econômico do CEBAS no valor global final, a Comissão:

- **nega eficácia prática** ao item 7.1.4;
- **frustra a finalidade** do edital (reverter a economia para a Administração);
- **compromete a isonomia**, pois permite que a entidade imune retenha a vantagem no orçamento interno sem repassá-la no valor global;
- e **macula a legitimidade do julgamento econômico**, por ausência de motivação técnica e lastro verificável.

#### **II.4.4 – Da nulidade do julgamento por inobservância material do edital**

A aceitação da proposta econômica da AVANTE SOCIAL, sem a exigência de que a economia decorrente da imunidade tributária se refletisse no valor global final, configura **violação direta ao edital, comprometendo a isonomia e impessoalidade entre as proponentes e maculando a legitimidade do julgamento econômico**, adverso ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e motivação do ato administrativo.



### III – DA CONTRADIÇÃO INTERNA, DO TRATAMENTO DESIGUAL E DA NULIDADE ABSOLUTA DO JULGAMENTO DO ITEM 3.3.5 (Avaliação do Currículo do Enfermeiro Responsável Técnico pela Organização Social)

#### III.1. Do enquadramento normativo do item 3.3.5

O presente capítulo tem por objeto específico o **item 3.3.5 do Edital**, assim descrito:

**“3.3.5 – Avaliação do currículo do enfermeiro responsável técnico pela Organização Social – Pontuação: 0,50 (máximo).** Neste item será avaliado o currículo do profissional enfermeiro, responsável técnico da Organização Social, registrado no COREN, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, bem como comprovação de vínculo com a instituição”.

#### III.2. Da contradição interna, do julgamento desigual aplicado ao Instituto Gnosis

Ao analisar a documentação apresentada pelo Instituto Gnosis, a Comissão de Seleção entendeu que:

- não houve comprovação documental de MBA em Gestão de Saúde;
- não foi apresentado diploma de mestrado;
- o Currículo Lattes, isoladamente, não seria suficiente;
- a experiência profissional não teria atingido 10 anos.

**Pontuação atribuída ao Instituto Gnosis para item 3.3.5= 0,00 (zero)**

#### III. 3. Do Recurso Administrativo interposto pelo Instituto Gnosis

No que se refere ao item 3.3.5 – Avaliação do currículo do Enfermeiro Responsável Técnico pela Organização Social, cumpre esclarecer que, embora o título acadêmico (MBA/Mestrado) não tenha sido anexado nesta oportunidade, todas as informações referentes à qualificação da profissional estão claramente demonstradas no Currículo Lattes, contendo diplomas, certificados e tempo de experiência.

Ressalta-se que o edital exigiu expressamente a apresentação do Currículo Lattes, o qual foi integralmente apresentado e apresenta de forma clara, detalhada e auditável todas as informações previstas pelo instrumento convocatório. (conforme páginas 5277 a 5368).

##### 1) Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização)

Esta lei, veda a exigência de prova relativa a fato já comprovado por documento válido previamente apresentado ao mesmo órgão ou entidade da Administração Pública.

Nesse contexto, cumpre destacar que o Instituto participou de diversos chamamentos públicos promovidos pelo Município de Maricá, incluindo o Chamamento Público nº 005/2025, no qual a mesma documentação apresentada neste processo foi devidamente juntada e aceita pela comissão, comprovando diplomas, certificados e tempo de experiência,

conforme identificado abaixo:

## ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA TÉCNICA-ECONÔMICA

**Processo Administrativo nº: 17905/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

**Nome da OS: INSTITUTO GNOSIS**

**CNPJ: 10.635.117/0001-03**

### 1. OBJETIVO DA ANÁLISE

Avaliar o Plano de Trabalho apresentado pela OS conforme os critérios definidos no edital, com foco em sua aderência às diretrizes da política pública, exequibilidade, economicidade e capacidade de alcançar os resultados pretendidos pela Administração Pública.

Nesse mesmo Recurso Administrativo, apontou-se, de forma objetiva e fundamentada, irregularidade no julgamento do item 3.3.5 da proponente Avante Social, à qual foi atribuída pontuação máxima, não obstante, após análise da documentação constante nos autos do certame, ter-se verificado que:

- MBA em Gestão de Saúde – **não foi apresentado;**
- Comprovação de vínculo como responsável técnico da OS – **não foi apresentado;**
- Experiência profissional acima de 10 anos em saúde pública ou privada – **não há comprovação documental.**

### III. 4. Das justificativas apresentadas pela Comissão de Julgamento ao Recursos Administrativo interposto.

Justificativa para manutenção da pontuação originalmente atribuída ao **Instituto Gnosis (0,0)**:

No tocante ao item 3.5, confirmou-se que a documentação exigida não foi integralmente apresentada pela Recorrente, sendo insuficiente a mera juntada de Currículo Lattes para fins de pontuação.

Justificativa para manutenção da pontuação originalmente atribuída à **Avante Social (0,5)**:

Quanto às impugnações relativas à documentação de outras proponentes, constatou-se que não houve afronta às normas editalícias ou legais, inclusive à Lei nº 13.726/2018, que veda a exigência de documentos já apresentados e válidos perante a Administração.

### III.5. Do tratamento desigual e da aplicação seletiva da Lei nº 13.726/2018

A nulidade do julgamento se evidencia de forma ainda mais grave quando confrontada a decisão relativa ao Instituto Gnosis com aquela proferida em favor da concorrente **Avante Social**.

Conforme expressamente apontado no recurso administrativo, à Avante Social foi atribuída **pontuação máxima** no item 3.3.5, apesar da **ausência de**:

- MBA em Gestão de Saúde;
- comprovação de vínculo como responsável técnico da OS;

- comprovação documental de experiência profissional superior a 10 anos.

Ainda assim, ao analisar tal apontamento, a Comissão concluiu que **não houve afronta às normas editalícias ou legais**, sob o argumento de que a **Lei nº 13.726/2018** veda a exigência de documentos já apresentados e válidos perante a Administração.

Ocorre que o mesmo raciocínio jurídico **foi expressamente negado ao Instituto Gnosis**, embora este tenha demonstrado que:

- o Currículo Lattes foi integralmente apresentado;
- a qualificação profissional já havia sido comprovada em procedimento anterior do próprio Município de Maricá (**Chamamento Público nº 005/2025**);
- a documentação foi validada e pontuada pela Administração em processo administrativo recente.

Tal conduta caracteriza **aplicação seletiva da legislação**, em frontal violação aos princípios da **isonomia**, da **impressoalidade** e do **julgamento objetivo**, configurando **vício de legalidade qualificado**.

### III.6. Da contradição decisória e da violação frontal à isonomia

A análise conjunta das decisões evidencia **contradição lógica, jurídica e administrativa insanável**.

Para o **Instituto Gnosis**, a ausência ou suposta insuficiência de documentos resultou em **pontuação zero**. Para a **Avante Social**, a ausência dos **mesmos documentos essenciais** não apenas não gerou penalização, como resultou na **pontuação máxima**.

Não se trata, portanto, de interpretação diversa do edital, mas de **aplicação desigual do mesmo critério objetivo a situações fáticas equivalentes**, em frontal violação aos princípios da:

- **isonomia**;
- **impressoalidade**; e
- **julgamento objetivo**

A Administração Pública **não pode endurecer a interpretação do edital para um licitante e relativizá-la para outro**, sob pena de nulidade absoluta do julgamento.

### III.7. Da caracterização de vício insanável e nulidade absoluta

Diante do exposto, resta comprovado que o julgamento do item 3.3.5 encontra-se eivado de **vícios insanáveis**, consistentes em:

- aplicação desigual de critério editalício objetivo;
- tratamento privilegiado injustificado;

- contradição decisória;
- violação à isonomia e à impessoalidade;
- ausência de motivação idônea.

Tais vícios comprometem a validade do ato administrativo desde a sua origem, **inviabilizam qualquer convalidação** e impõem o reconhecimento da **nulidade absoluta da pontuação atribuída**, com o consequente refazimento da avaliação.



#### IV – DA ILEGALIDADE NA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO INSTITUTO GNOSIS NO CRITÉRIO RELATIVO À COMPROVAÇÃO DE USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

##### IV.1 – Do critério objetivo de pontuação

Para fins de correta compreensão da controvérsia, transcreve-se abaixo o critério de pontuação previsto no Anexo II do Edital, item 3.3.2:

*ITEM “3.3.2. Comprovação de uso do sistema de prontuários eletrônicos em Unidade de saúde – Pontuação: 1,00 (máximo)*

*Será avaliada a experiência da candidata em termos de tempo de atividade de gestão de unidades de saúde, com utilização de Prontuário Eletrônico do Paciente. A proponente deverá comprovar, para tanto, a **utilização de prontuário eletrônico em Unidade de saúde.***

*Este item será avaliado pela apresentação de documentos, que comprovem a experiência da OSS em termos de tempo de atividade com utilização de Prontuário Eletrônico.*

*Para finalidade de avaliação deste critério, os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos que comprovem a experiência OSS, devendo conter, imprescindivelmente:*

*No caso de atestados ou certificados:*

- *A identificação da pessoa jurídica emitente;*
- *O nome e o cargo da autoridade signatária;*
- *Timbre do emitente;*
- *Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos.*

*No caso de contratos:*

- *Período de vigência do contrato;*
- *Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da OSS.*

| <b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>            | <b>PONTUAÇÃO</b>  |
|----------------------------------------|-------------------|
| <i>Entre 12 meses e 36 meses</i>       | <i>0,10 ponto</i> |
| <i>Acima de 36 meses até 60 meses</i>  | <i>0,30 ponto</i> |
| <i>Acima de 60 meses até 120 meses</i> | <i>0,50 ponto</i> |
| <i>Acima de 120 meses</i>              | <i>1,00 ponto</i> |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                | <b>1,00 ponto</b> |

A tabela editalícia é clara:

- **acima de 120 meses → 1,00 ponto**

#### IV.2 – Do erro de julgamento e da subavaliação indevida

Apesar da robusta documentação apresentada pelo Instituto GNOSIS, comprovando experiência superior a 120 meses, a Comissão atribuiu pontuação correspondente à faixa inferior, acima de 60 meses até 120 meses” (0,50 ponto).

#### IV.3 – Do recurso administrativo que demonstra a irregularidade no julgamento e na pontuação do item 3.2 – Comprovação de uso de sistema de prontuário eletrônico em unidade de saúde

A comprovação do uso de sistema de prontuário eletrônico em unidade de saúde foi apresentada de forma robusta e suficiente, em estrita observância às exigências do item 3.3.2 do edital. A documentação acostada atende, a experiência continuada e efetiva na utilização do referido sistema em unidades de saúde, por período superior a 120 (cento e vinte) meses, por meio de atestados, certificados, e instrumentos contratuais. Assim, a pontuação atribuída revela-se incompatível com o conjunto probatório apresentado, caracterizando subavaliação indevida na aplicação do critério, o que impõe a revisão da nota conferida.

**REQUER-SE, portanto, a revisão da pontuação do item 3.3.2, com a majoração de 0,50 para 1,00 ponto.**

#### IV.4 – Da inércia da Comissão de Julgamento na revisão do cálculo e da manutenção de decisão sem reapreciação técnica

Resposta da Comissão ao Recurso Administrativo apresentado pelo Instituto Gnosis:

**JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:** Foi considerado como método de avaliação a experiência cumulativa em períodos não concomitantes.

3.1.1 – Acima de 59 meses, conforme contratos de páginas 2.959 a 2.986 – 1,00 ponto

3.1.2 - Acima de 59 meses, conforme contratos de páginas 2.959 a 2.986 – 0,50 pontos

3.1.3 - Acima de 59 meses, conforme atestados de páginas 442 a 444 e contratos de páginas 485 a 519 – 0,50 pontos

**3.2** - Acima de 60 meses até 120 meses, conforme atestados e contratos da páginas 3.012 a 3.080 – 0,50 pontos

Apresentou termos aditivos não assinados, conforme páginas 3.181 a 3.912, os quais não foram considerados;

**3.3** – Acima de 60 meses até 120 meses – conforme páginas 3.463 à 3.464 – 0,30 pontos;

A resposta apresentada pela Comissão evidencia, de forma inequívoca, a inexistência de reapreciação técnica do cálculo impugnado.

Limitou-se, ao contrário, a reiterar a conclusão anteriormente adotada, sem demonstrar o caminho lógico-matemático que conduziu ao enquadramento na faixa entre 60 e 120 meses.

Tal postura caracteriza **inércia administrativa**, na medida em que o recurso não foi efetivamente analisado, mas apenas formalmente respondido.

#### IV. 5 – Da correta apuração do tempo efetivamente comprovado

A memória de cálculo apresentada a seguir demonstra, de forma objetiva, a metodologia correta de apuração, com contagem em meses completos e exclusão integral de períodos concomitantes, resultando em **125 meses** efetivamente comprovados.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1. Da finalidade e pertinência da presente memória de cálculo

A presente memória de cálculo é apresentada com a finalidade de demonstrar, de forma objetiva, técnica e plenamente verificável, a metodologia correta adotada pela Recorrente para a apuração do tempo efetivamente comprovado de utilização de sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente, em estrita observância às exigências do instrumento convocatório, aos princípios da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo.

O presente demonstrativo visa, ainda, sanar eventuais equívocos de interpretação, afastando qualquer hipótese de dupla contagem de tempo ou de consideração de documentos desprovidos de validade formal.

### 2. Da base documental válida considerada na apuração

A apuração do tempo de experiência foi realizada com base exclusivamente em contratos, termos aditivos e declarações devidamente **assinados**, constantes na Proposta Técnica, conforme expressamente indicado na planilha consolidada apresentada abaixo.

Foram **integralmente desconsiderados**, tanto para fins de contagem quanto para fins de geração de concomitância, todos os instrumentos identificados como “**Não assinado**” na coluna específica da planilha, inclusive aditivos vinculados a contratos principais.

### 3. Do critério objetivo de contagem do tempo – mês completo por data

A contagem do tempo de experiência foi realizada **em meses completos**, adotando-se critério objetivo, verificável e tecnicamente consistente, consistente no **mês completo contado por data de início**, e não por mês civil.

Para fins da presente apuração, considera-se:

- **1 (um) mês completo** aquele que corresponde ao ciclo integral compreendido entre a data de início do contrato e a véspera do mesmo dia do mês subsequente.
- Exemplo objetivo e inequívoco:
  - **07/07/2025 a 06/08/2025 = 1 (um) mês completo.**

Períodos inferiores a um mês completo **não foram computados**, inexistindo qualquer critério de proporcionalidade ou arredondamento, em estrita observância ao princípio do julgamento objetivo.

### 4. Da exclusão obrigatória de períodos concomitantes

Considerando que diferentes contratos e termos aditivos podem apresentar sobreposição temporal, a Recorrente adotou metodologia rigorosa para **eliminação integral de períodos concomitantes**, de modo a impedir qualquer forma de dupla contagem de tempo.

A metodologia aplicada observa as seguintes premissas técnicas:

1. Um mesmo intervalo temporal **somente pode ser computado uma única vez**, ainda que esteja abrangido por mais de um instrumento contratual;
2. Os contratos foram analisados em ordem cronológica de vigência;
3. Ao se identificar sobreposição com período já anteriormente computado, a parcela concomitante foi **integralmente excluída**;
4. Apenas o período **efetivamente não concomitante** foi considerado para fins de contagem de meses completos.

Tal procedimento assegura que o tempo declarado reflita **experiência real e efetiva**, e não mera soma artificial de contratos simultâneos.

#### 5. Da identificação expressa do contrato de origem do período concomitante

Com vistas a assegurar máxima transparência, rastreabilidade e auditabilidade, todo período desconsiderado por concomitância foi explicitamente identificado, indicando-se:

- o intervalo exato de datas excluído; e
- o **contrato específico no qual aquele período já havia sido validamente computado**.

Essa informação consta de forma clara na coluna: **“IDENTIFICAÇÃO DOS PERÍODOS CONCOMITANTES”**

Exemplificativamente:

*01/10/2021 a 31/10/2021 (já computado em: **DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – SMS RIO DE JANEIRO**)*

*01/03/2022 a 28/02/2023 (já computado em: **TECTRA – AB MARICÁ – CONTRATO DE GESTÃO**)*

Ressalte-se que a **nomenclatura dos contratos foi padronizada**, justamente para permitir à Comissão Avaliadora identificar, de forma imediata e inequívoca, **a origem de cada período excluído**, afastando qualquer alegação de obscuridade ou inconsistência.

#### 6. Do resultado apurado

O resultado final da apuração corresponde à soma dos **meses completos efetivamente comprovados** na Proposta do Instituto Gnosis, páginas 3012 a 3455, após a aplicação cumulativa e obrigatória dos seguintes filtros:

- exclusão de instrumentos não assinados;

- desconsideração de períodos inferiores a um mês completo;
- eliminação integral de períodos concomitantes, com identificação expressa do contrato de origem.
- Dessa forma, o tempo apresentado pela Recorrente representa **experiência técnica real, contínua, válida e não sobreposta**, atendendo plenamente às exigências editalícias e aos princípios que regem o procedimento de seleção pública, conforme demonstrado na tabela abaixo:

|    | CONTRATO / DECLARAÇÃO                                     | PERÍODO COMPROVADO       | PÁGINA DA PROPOSTA         | CONTRATOS<br>NÃO<br>ASSINADOS | PERÍODOS NÃO<br>CONCOMITANTES<br>EM MESES | IDENTIFICAÇÃO DOS PERÍODOS CONCOMITANTES               |
|----|-----------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1  | DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO SMS RJ | 01/03/2015 a 24/01/2020  | 3012-3041                  |                               | 58                                        |                                                        |
| 2  | APTOLLS - CONTRATO                                        | 02/04/2020 a 06/07/2020  | 3046-3063                  | Não assinado                  |                                           |                                                        |
| 3  | APTOLLS - TA 1                                            | 07/07/2020 a 06/01/2021  | 3044-3045                  | Não assinado                  |                                           |                                                        |
| 4  | APTOLLS - TA 2                                            | 07/01/2021 a 06/07/2021  | 3042-3043                  | Não assinado                  |                                           |                                                        |
| 5  | VITAE SOLUÇÕES CONTRATO                                   | 01/08/2021 a 31/08/21    | 3089 até 3103 Assinado     |                               | 1                                         |                                                        |
| 6  | VITAE TA 01                                               | 31/08/2021 A 30/09/2021  | 3104 a 3105                | Não assinado                  |                                           |                                                        |
| 7  | VITAE TA 02                                               | 01/10/2021 A 31/10/2021  | 3106 a 3107 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 8  | VITAE TA 03                                               | 01/11/2021 A 30/11/2021  | 3108 a 3109 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 9  | VITAE TA 04                                               | 01/12/2021 A 31/12/2021  | 3110 a 3111 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 10 | VITAE TA 05                                               | 01/01/2022 A 31/01/2022  | 3112 a 3113 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 11 | VITAE TA 06                                               | 01/02/2022 A 28/02/2022  | 3114 a 3115 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 12 | VITAE TA 07                                               | 01/03/2022 A 31/03/2022  | 3116 a 3117 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 13 | VITAE TA 08                                               | 01/04/2022 A 30/04/2022  | 3118 a 3119 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 14 | VITAE TA 09                                               | 01/05//2022 A 31/05/2022 | 3120 a 3121 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 15 | VITAE TA 10                                               | 01/06/2022 A 30/06/2022  | 3122 a 3123 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 16 | VITAE TA 11                                               | 01/07/2022 A 31/07/2022  | 3124 a 3125 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 17 | VITAE TA 12                                               | 01/08/2022 A 31/08/2022  | 3126 a 3127 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 18 | VITAE TA 13                                               | 01/09/2022 A 30/11/2022  | 3128 a 3129 Termo Assinado |                               | 3                                         |                                                        |
| 19 | VITAE TA 14                                               | 01/10/2022 A 31/10/2022  | 3130 a 3131 Termo Assinado |                               | 0                                         | 01/10/2022 a 31/10/2022 (já computado em: VITAE TA 13) |
| 20 | VITAE TA 15                                               | 01/11/2022 A 30/11/2022  | 3132 a 3133 Termo Assinado |                               | 0                                         | 01/11/2022 a 30/11/2022 (já computado em: VITAE TA 13) |
| 21 | VITAE TA 16                                               | 01/12/2022 A 31/12/2022  | 3134 a 3135 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 22 | VITAE TA 17                                               | 01/01/2023 A 31/01/2023  | 3136 a 3137 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 23 | VITAE TA 18                                               | 01/02/2023 A 28/02/2023  | 3138 a 3139 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 24 | VITAE TA 19                                               | 01/03/2023 A 31/03/2023  | 3140 a 3141 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 25 | VITAE TA 20                                               | 01/04/2023 A 30/04/2023  | 3142 a 3143 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 26 | VITAE TA 22                                               | 01/05/2023 A 31/05/2023  | 3147 a 3148 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 27 | VITAE TA 23                                               | 01/06/2023 A 30/06/2023  | 3149 a 3150 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 28 | VITAE TA 24                                               | 01/07/2023 A 31/07/2023  | 3151 a 3152 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 29 | VITAE TA 25                                               | 01/08/2023 A 31/08/2023  | 3153 a 3154 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 30 | VITAE TA 26                                               | 01/09/2023 A 30/09/2023  | 3155 a 3156 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 31 | VITAE TA 27                                               | 01/10/2023 A 31/10/2023  | 3157 a 3158 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 32 | VITAE TA 28                                               | 01/11/2023 A 30/11/2023  | 3159 a 3160 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 33 | VITAE TA 29                                               | 01/12/2023 A 31/12/2023  | 3161 a 3162 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 34 | VITAE TA 30                                               | 01/01/2024 A 31/01/2024  | 3163 a 3164 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 35 | VITAE TA 31                                               | 01/02/2024 A 29/02/2024  | 3165 a 3166 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 36 | VITAE TA 32                                               | 01/03/2024 A 31/03/2024  | 3167 a 3168 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 37 | VITAE TA 33                                               | 01/04/2024 A 30/04/2024  | 3169 a 3170 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 38 | VITAE TA 34                                               | 01/05/2024 A 31/05/2024  | 3171 a 3172 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 39 | VITAE TA 35                                               | 01/06/2024 A 30/06/2024  | 3173 a 3174 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |
| 40 | VITAE TA 36                                               | 01/07/2024 A 31/07/2024  | 3175 a 3176 Termo Assinado |                               | 1                                         |                                                        |

|    |                             |                         |                              |              |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|-----------------------------|-------------------------|------------------------------|--------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 41 | VITAE TA 37                 | 01/08/2024 A 31/08/2024 | 3177 a 3178 Termo Assinado   |              | 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 42 | VITAE TA 38                 | 01/09/2024 A 30/09/2024 | 3179 a 3180 Termo Assinado   |              | 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 43 | VITAE TA 39                 | 01/10/2024 A 31/10/2024 | SEM ASSINATURA               | Não assinado |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 44 | VITAE TA 42                 | 01/01/25 A 31/01/25     | SEM ASSINATURA               | Não assinado |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 45 | VITAE TA 43                 | 01/02/25 A 28/02/2      | SEM ASSINATURA               | Não assinado |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 46 | VITAE TA 44                 | 01/03/25 A 31/03/2025   | SEM ASSINATURA               | Não assinado |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 47 | MV HOSPITAL DA MÃE CONTRATO | 01/08/2018 A 01/07/2019 | 3208 a 3224 Termo Assinado   |              | 0 | 01/08/2018 a 01/07/2019 (já computado em: DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO SMS RJ)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 48 | MV HM TA 01                 | 01/07/19 A 01/07/20     | 3227 a 3228 Termo Assinado   |              | 5 | 01/07/2019 a 24/01/2020 (já computado em: DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO SMS RJ)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 49 | MV HM TA 04                 | 01/08/18 A 06/08/20     | 3233 a 3234 Termo Assinado   |              | 1 | 01/08/2018 a 24/01/2020 (já computado em: DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO SMS RJ);<br>25/01/2020 a 01/07/2020 (já computado em: MV HM TA 01)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 50 | MV HELONEIDA S. CONTRATO    | 02/04/2018 A 01/02/2019 | 3235 até 3251 Termo Assinado |              | 0 | 02/04/2018 a 01/02/2019 (já computado em: DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO SMS RJ)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 51 | MV HS TA 01                 | 01/02/19 A 01/02/20     | 3252 a 3253 Termo Assinado   |              | 0 | 01/02/2019 a 24/01/2020 (já computado em: DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO SMS RJ);<br>25/01/2020 a 01/02/2020 (já computado em: MV HM TA 01)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 52 | MV HS TA 03                 | 02/02/20 A 01/02/21     | 3256 a 3257 Termo Assinado   |              | 5 | 02/02/2020 a 01/07/2020 (já computado em: MV HM TA 01);<br>02/07/2020 a 06/08/2020 (já computado em: MV HM TA 04)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 53 | MV HS TA 05                 | 02/02/21 A 01/02/22     | 3260 a 3261 Termo Assinado   |              | 6 | 01/08/2021 a 31/08/2021 (já computado em: VITAE SOLUÇÕES CONTRATO);<br>01/10/2021 a 31/10/2021 (já computado em: VITAE TA 02);<br>01/11/2021 a 30/11/2021 (já computado em: VITAE TA 03);<br>01/12/2021 a 31/12/2021 (já computado em: VITAE TA 04);<br>01/01/2022 a 31/01/2022 (já computado em: VITAE TA 05);<br>01/02/2022 a 01/02/2022 (já computado em: VITAE TA 06)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 54 | TECTRA – AP 2.1             | 21/07/2021 a 31/03/2023 | 3263 até 3292 Termo Assinado |              | 0 | 21/07/2021 a 31/07/2021 (já computado em: MV HS TA 05);<br>01/08/2021 a 31/08/2021 (já computado em: VITAE SOLUÇÕES CONTRATO);<br>01/09/2021 a 30/09/2021 (já computado em: MV HS TA 05);<br>01/10/2021 a 31/10/2021 (já computado em: VITAE TA 02);<br>01/11/2021 a 30/11/2021 (já computado em: VITAE TA 03);<br>01/12/2021 a 31/12/2021 (já computado em: VITAE TA 04);<br>01/01/2022 a 31/01/2022 (já computado em: VITAE TA 05);<br>01/02/2022 a 28/02/2022 (já computado em: VITAE TA 06);<br>01/03/2022 a 31/03/2022 (já computado em: VITAE TA 07);<br>01/04/2022 a 30/04/2022 (já computado em: VITAE TA 08);<br>01/05/2022 a 31/05/2022 (já computado em: VITAE TA 09);<br>01/06/2022 a 30/06/2022 (já computado em: VITAE TA 10);<br>01/07/2022 a 31/07/2022 (já computado em: VITAE TA 11);<br>01/08/2022 a 31/08/2022 (já computado em: VITAE TA 12);<br>01/09/2022 a 30/11/2022 (já computado em: VITAE TA 13);<br>01/12/2022 a 31/12/2022 (já computado em: VITAE TA 16);<br>01/01/2023 a 31/01/2023 (já computado em: VITAE TA 17);<br>01/02/2023 a 28/02/2023 (já computado em: VITAE TA 18);<br>01/03/2023 a 31/03/2023 (já computado em: VITAE TA 19) |

|    |                     |                         |                              |              |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|---------------------|-------------------------|------------------------------|--------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 55 | TETRA AP 2.1 TA 01  | 01/04/2023 a 31/03/2025 | 3293 a 3294 Termo Assinado   |              | 6 | 01/04/2023 a 30/04/2023 (já computado em: VITAE TA 20);<br>01/05/2023 a 31/05/2023 (já computado em: VITAE TA 22);<br>01/06/2023 a 30/06/2023 (já computado em: VITAE TA 23);<br>01/07/2023 a 31/07/2023 (já computado em: VITAE TA 24);<br>01/08/2023 a 31/08/2023 (já computado em: VITAE TA 25);<br>01/09/2023 a 30/09/2023 (já computado em: VITAE TA 26);<br>01/10/2023 a 31/10/2023 (já computado em: VITAE TA 27);<br>01/11/2023 a 30/11/2023 (já computado em: VITAE TA 28);<br>01/12/2023 a 31/12/2023 (já computado em: VITAE TA 29);<br>01/01/2024 a 31/01/2024 (já computado em: VITAE TA 30);<br>01/02/2024 a 29/02/2024 (já computado em: VITAE TA 31);<br>01/03/2024 a 31/03/2024 (já computado em: VITAE TA 32);<br>01/04/2024 a 30/04/2024 (já computado em: VITAE TA 33);<br>01/05/2024 a 31/05/2024 (já computado em: VITAE TA 34);<br>01/06/2024 a 30/06/2024 (já computado em: VITAE TA 35);<br>01/07/2024 a 31/07/2024 (já computado em: VITAE TA 36);<br>01/08/2024 a 31/08/2024 (já computado em: VITAE TA 37);<br>01/09/2024 a 30/09/2024 (já computado em: VITAE TA 38)             |
| 56 | TETRA AP 2.1 TA 05  | 01/02/2025 a 31/03/2026 | 3317 a 3318 não assinado     | Não assinado |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 57 | TETRA – AP 5.1      | 05/08/2021 a 31/03/2023 | 3320 até 3349 Termo Assinado |              | 0 | 05/08/2021 a 31/08/2021 (já computado em: VITAE SOLUÇÕES CONTRATO);<br>01/09/2021 a 30/09/2021 (já computado em: MV HS TA 05);<br>01/10/2021 a 31/10/2021 (já computado em: VITAE TA 02);<br>01/11/2021 a 30/11/2021 (já computado em: VITAE TA 03);<br>01/12/2021 a 31/12/2021 (já computado em: VITAE TA 04);<br>01/01/2022 a 31/01/2022 (já computado em: VITAE TA 05);<br>01/02/2022 a 28/02/2022 (já computado em: VITAE TA 06);<br>01/03/2022 a 31/03/2022 (já computado em: VITAE TA 07);<br>01/04/2022 a 30/04/2022 (já computado em: VITAE TA 08);<br>01/05/2022 a 31/05/2022 (já computado em: VITAE TA 09);<br>01/06/2022 a 30/06/2022 (já computado em: VITAE TA 10);<br>01/07/2022 a 31/07/2022 (já computado em: VITAE TA 11);<br>01/08/2022 a 31/08/2022 (já computado em: VITAE TA 12);<br>01/09/2022 a 30/11/2022 (já computado em: VITAE TA 13);<br>01/12/2022 a 31/12/2022 (já computado em: VITAE TA 16);<br>01/01/2023 a 31/01/2023 (já computado em: VITAE TA 17);<br>01/02/2023 a 28/02/2023 (já computado em: VITAE TA 18);<br>01/03/2023 a 31/03/2023 (já computado em: VITAE TA 19) |
| 58 | TETRA - AP 5.1 TA 1 | 31/03/2023 A 15/07/2023 | 3350-3351 Termo Assinado     |              | 0 | 31/03/2023 a 31/03/2023 (já computado em: VITAE TA 19);<br>01/04/2023 a 30/04/2023 (já computado em: VITAE TA 20);<br>01/05/2023 a 31/05/2023 (já computado em: VITAE TA 22);<br>01/06/2023 a 30/06/2023 (já computado em: VITAE TA 23);<br>01/07/2023 a 15/07/2023 (já computado em: VITAE TA 24)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 59 | TETRA - AP 5.1 TA 2 | 15/07/2023 a 18/07/2025 | 3355-3356 Termo Assinado     |              | 3 | 15/07/2023 a 31/07/2023 (já computado em: VITAE TA 24);<br>01/08/2023 a 31/08/2023 (já computado em: VITAE TA 25);<br>01/09/2023 a 30/09/2023 (já computado em: VITAE TA 26);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



|    |                    |                         |                           |  |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|--------------------|-------------------------|---------------------------|--|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                    |                         |                           |  |   | 01/10/2023 a 31/10/2023 (já computado em: VITAE TA 27);<br>01/11/2023 a 30/11/2023 (já computado em: VITAE TA 28);<br>01/12/2023 a 31/12/2023 (já computado em: VITAE TA 29);<br>01/01/2024 a 31/01/2024 (já computado em: VITAE TA 30);<br>01/02/2024 a 29/02/2024 (já computado em: VITAE TA 31);<br>01/03/2024 a 31/03/2024 (já computado em: VITAE TA 32);<br>01/04/2024 a 30/04/2024 (já computado em: VITAE TA 33);<br>01/05/2024 a 31/05/2024 (já computado em: VITAE TA 34);<br>01/06/2024 a 30/06/2024 (já computado em: VITAE TA 35);<br>01/07/2024 a 31/07/2024 (já computado em: VITAE TA 36);<br>01/08/2024 a 31/08/2024 (já computado em: VITAE TA 37);<br>01/09/2024 a 30/09/2024 (já computado em: VITAE TA 38);<br>01/10/2024 a 31/03/2025 (já computado em: TETRA AP 2.1 TA 01) |
| 60 | TECTRA – AB MARICÁ | 05/10/2020 a 26/02/2022 | 3357-3384 Termo Assinado  |  | 0 | 05/10/2020 a 01/02/2021 (já computado em: MV HS TA 03);<br>02/02/2021 a 31/07/2021 (já computado em: MV HS TA 05);<br>01/08/2021 a 31/08/2021 (já computado em: VITAE SOLUÇÕES CONTRATO);<br>01/09/2021 a 30/09/2021 (já computado em: MV HS TA 05);<br>01/10/2021 a 31/10/2021 (já computado em: VITAE TA 02);<br>01/11/2021 a 30/11/2021 (já computado em: VITAE TA 03);<br>01/12/2021 a 31/12/2021 (já computado em: VITAE TA 04);<br>01/01/2022 a 31/01/2022 (já computado em: VITAE TA 05);<br>01/02/2022 a 26/02/2022 (já computado em: VITAE TA 06)                                                                                                                                                                                                                                        |
| 61 | TETRA MARICÁ TA 3  | 27/02/2022 a 26/02/2023 | 3392- 3393 Termo Assinado |  | 0 | 27/02/2022 a 28/02/2022 (já computado em: VITAE TA 06);<br>01/03/2022 a 31/03/2022 (já computado em: VITAE TA 07);<br>01/04/2022 a 30/04/2022 (já computado em: VITAE TA 08);<br>01/05/2022 a 31/05/2022 (já computado em: VITAE TA 09);<br>01/06/2022 a 30/06/2022 (já computado em: VITAE TA 10);<br>01/07/2022 a 31/07/2022 (já computado em: VITAE TA 11);<br>01/08/2022 a 31/08/2022 (já computado em: VITAE TA 12);<br>01/09/2022 a 30/11/2022 (já computado em: VITAE TA 13);<br>01/12/2022 a 31/12/2022 (já computado em: VITAE TA 16);<br>01/01/2023 a 31/01/2023 (já computado em: VITAE TA 17);<br>01/02/2023 a 26/02/2023 (já computado em: VITAE TA 18)                                                                                                                              |
| 62 | TECTRA MARICÁ TA 4 | 27/02/2023 a 31/12/2023 | 3394-3395 Termo Assinado  |  | 0 | 27/02/2023 a 28/02/2023 (já computado em: VITAE TA 18);<br>01/03/2023 a 31/03/2023 (já computado em: VITAE TA 19);<br>01/04/2023 a 30/04/2023 (já computado em: VITAE TA 20);<br>01/05/2023 a 31/05/2023 (já computado em: VITAE TA 22);<br>01/06/2023 a 30/06/2023 (já computado em: VITAE TA 23);<br>01/07/2023 a 31/07/2023 (já computado em: VITAE TA 24);<br>01/08/2023 a 31/08/2023 (já computado em: VITAE TA 25);<br>01/09/2023 a 30/09/2023 (já computado em: VITAE TA 26);<br>01/10/2023 a 31/10/2023 (já computado em: VITAE TA 27);<br>01/11/2023 a 30/11/2023 (já computado em: VITAE TA 28);<br>01/12/2023 a 31/12/2023 (já computado em: VITAE TA 29)                                                                                                                              |
| 63 | TECTRA MARICÁ TA 7 | 31/12/2023 a 26/02/2024 | 3401-3403 Termo Assinado  |  | 0 | 31/12/2023 a 31/12/2023 (já computado em: VITAE TA 29);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                          |                    |                         |                           |  |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------|--|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          |                    |                         |                           |  |     | 01/01/2024 a 31/01/2024 (já computado em: VITAE TA 30);<br>01/02/2024 a 26/02/2024 (já computado em: VITAE TA 31)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 64                                                       | TECTRA MARICÁ TA 8 | 27/02/2024 a 26/02/2025 | 3404-3406 Termo Assinado  |  | 0   | 27/02/2024 a 29/02/2024 (já computado em: VITAE TA 31);<br>01/03/2024 a 31/03/2024 (já computado em: VITAE TA 32);<br>01/04/2024 a 30/04/2024 (já computado em: VITAE TA 33);<br>01/05/2024 a 31/05/2024 (já computado em: VITAE TA 34);<br>01/06/2024 a 30/06/2024 (já computado em: VITAE TA 35);<br>01/07/2024 a 31/07/2024 (já computado em: VITAE TA 36);<br>01/08/2024 a 31/08/2024 (já computado em: VITAE TA 37);<br>01/09/2024 a 30/09/2024 (já computado em: VITAE TA 38);<br>01/10/2024 a 26/02/2025 (já computado em: TETRA AP 2.1 TA 01)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 65                                                       | TECTRA – AB MARICÁ | 05/09/2020 a 04/10/2020 | 3410-3422 Termo Assinado  |  | 0   | 05/09/2020 a 04/10/2020 (já computado em: MV HS TA 03)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 66                                                       | MEDILAB            | 01/02/2023 a 01/12/24   | 3424-3432 Termo Assinado  |  | 0   | 01/02/2023 a 28/02/2023 (já computado em: VITAE TA 18);<br>01/03/2023 a 31/03/2023 (já computado em: VITAE TA 19);<br>01/04/2023 a 30/04/2023 (já computado em: VITAE TA 20);<br>01/05/2023 a 31/05/2023 (já computado em: VITAE TA 22);<br>01/06/2023 a 30/06/2023 (já computado em: VITAE TA 23);<br>01/07/2023 a 31/07/2023 (já computado em: VITAE TA 24);<br>01/08/2023 a 31/08/2023 (já computado em: VITAE TA 25);<br>01/09/2023 a 30/09/2023 (já computado em: VITAE TA 26);<br>01/10/2023 a 31/10/2023 (já computado em: VITAE TA 27);<br>01/11/2023 a 30/11/2023 (já computado em: VITAE TA 28);<br>01/12/2023 a 31/12/2023 (já computado em: VITAE TA 29);<br>01/01/2024 a 31/01/2024 (já computado em: VITAE TA 30);<br>01/02/2024 a 29/02/2024 (já computado em: VITAE TA 31);<br>01/03/2024 a 31/03/2024 (já computado em: VITAE TA 32);<br>01/04/2024 a 30/04/2024 (já computado em: VITAE TA 33);<br>01/05/2024 a 31/05/2024 (já computado em: VITAE TA 34);<br>01/06/2024 a 30/06/2024 (já computado em: VITAE TA 35);<br>01/07/2024 a 31/07/2024 (já computado em: VITAE TA 36);<br>01/08/2024 a 31/08/2024 (já computado em: VITAE TA 37);<br>01/09/2024 a 30/09/2024 (já computado em: VITAE TA 38);<br>01/10/2024 a 01/12/2024 (já computado em: TETRA AP 2.1 TA 01) |
| 67                                                       | MEDILAB TA 4       | 01/12/2024 a 31/05/2026 | 3441- 3455 Termo Assinado |  | 4   | 01/12/2024 a 31/03/2025 (já computado em: TETRA AP 2.1 TA 01); 01/04/2025 a 18/07/2025 (já computado em: TETRA - AP 5.1 TA 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| TOTAL DE MESES COMPROVADOS SEM CONCOMITÂNCIA DE PERÍODOS |                    |                         |                           |  | 125 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**TOTAL DE MESES EFETIVAMENTE COMPROVADOS: 125 MESES**

#### **IV.6 – Do correto enquadramento do Instituto Gnosis na faixa de pontuação máxima**

Conforme demonstrado na memória de cálculo apresentada, o **tempo efetivamente comprovado pelo Instituto Gnosis supera 120 (cento e vinte) meses**, razão pela qual o enquadramento correto, à luz do edital, é o da **pontuação máxima de 1,0 (um) ponto**.

A manutenção da pontuação de 0,5 ponto, sem revisão do cálculo e sem demonstração técnica do resultado apurado pela Comissão, configura **erro material não sanado e descumprimento direto do critério objetivo de pontuação previsto no edital**.

#### **IV.7 – Da violação frontal ao dever de motivação e ao julgamento objetivo**

A atuação da Comissão afronta diretamente:

- o dever de motivação dos atos administrativos, uma vez que não há exposição dos fundamentos técnicos do cálculo;
- o princípio do julgamento objetivo, pois a pontuação, pós análise do Recurso Administrativo, foi mantida sem demonstração de aderência aos critérios editalícios;
- e o direito ao contraditório administrativo efetivo, já que os argumentos técnicos apresentados não foram enfrentados.

Não se trata, portanto, de mera divergência interpretativa, mas de ausência absoluta de motivação técnica, o que invalida a decisão recorrida.

A jurisprudência administrativa e os princípios que regem os certames públicos são firmes no sentido de que a resposta ao recurso deve enfrentar, de forma clara e fundamentada, os argumentos deduzidos, sob pena de nulidade do julgamento.

#### **IV.8 – Da nulidade do julgamento por inobservância na apuração do tempo efetivamente comprovado pelo Instituto Gnosis**

Restou objetivamente demonstrado que o julgamento da Comissão de Seleção, quanto ao item relativo à comprovação de uso de sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente, é nulo, por inobservância dos critérios objetivos previstos no edital e por falha na apuração do tempo efetivamente comprovado pelo Instituto GNOSIS.

A documentação apresentada e a memória de cálculo acostada aos autos comprovam, de forma inequívoca, experiência superior a 120 (cento e vinte) meses, o que impõe, por vinculação direta ao instrumento convocatório, a atribuição da pontuação máxima. Ainda assim, a Comissão manteve pontuação inferior sem apresentar metodologia, memória de cálculo ou qualquer fundamentação técnica verificável.

A decisão recorrida, ao desconsiderar a apuração objetiva do tempo comprovado e ao manter pontuação incompatível com os documentos apresentados, viola os princípios da legalidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital e do dever de motivação, configurando erro material não sanado.

Nessas condições, a manutenção da pontuação atribuída revela-se juridicamente insustentável, impondo-se o reconhecimento da nulidade do julgamento no referido item, com a imediata revisão da análise técnica e o reenquadramento do Instituto GNOSIS na faixa de pontuação máxima prevista no edital.

## V – DA ILEGALIDADE AUTÔNOMA NA AVALIAÇÃO DOS DEMAIS CRITÉRIOS TÉCNICOS DA PROPOSTA TÉCNICA

De forma autônoma, reiterada e estrutural, a Comissão de Seleção incorreu em ilegalidades também na avaliação de demais critérios técnicos das propostas, ao afastar-se dos critérios objetivos expressamente previstos no edital e substituí-los por exigências não previstas no instrumento convocatório, de natureza subjetiva ou derivadas de parâmetros externos ao critério editalício.

Esses vícios atingem diretamente os itens **3.1.3.2 (Política de Recursos Humanos)**, **3.2.1 (Cronograma de Implantação)** e **3.2.2 (Matriz de Riscos)**, comprometendo a legitimidade do julgamento técnico independentemente da análise econômica já realizada.

Para demonstrar, de forma clara, objetiva e documental, a desconformidade entre:

- o que foi exigido pelo edital;
- o que foi efetivamente apresentado pelo Instituto GNOSIS;
- e os fundamentos utilizados pela Comissão para reduzir a pontuação,

Os vícios identificados foram sistematizados no Quadro Analítico a seguir, no qual se confrontam:

- (i) o conteúdo normativo do edital;
- (ii) a justificativa inicial da pontuação da Comissão;
- (iii) a resposta apresentada ao recurso administrativo; e
- (iv) o vício jurídico-técnico verificado em cada item.

### V.1 – Do atendimento integral ao item 3.2.1 do Edital e do erro material no julgamento da Comissão

O item 3.2.1 do edital estabelece, de forma objetiva, os critérios para avaliação do Cronograma de Implantação referente aos três primeiros meses, restringindo-se às seguintes exigências:

- (i) descrição das atividades;
- (ii) apresentação de sequência lógica; e
- (iii) indicação dos prazos referentes aos três primeiros meses de implantação,

não havendo qualquer exigência de apresentação de datas civis específicas, tampouco de formato rígido de cronograma.

A Comissão de Seleção, entretanto, ao atribuir pontuação parcial à proposta do Instituto GNOSIS, registrou a seguinte justificativa:

*“Atende parcialmente, não apresentando a sequência de atividades principais e seus prazos de início e fim”.*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b></p> <p><b>2.1</b> – Atende parcialmente, não apresentando a sequência de atividades principais e seus prazos de início e fim – páginas 291 a 299</p> <p><b>2.2</b> – Atende parcialmente, apontando apenas 14 riscos para os 3 eixos do cronograma de implantação não relacionando probabilidade e impacto do risco de forma detalhada – páginas 300 a 309</p> <p><b>2.3</b> – Atende completamente às especificações, descrevendo com clareza e coerência os 3 (três) elementos fundamentais requeridos – páginas 310 a 399</p> <p><b>2.4</b> – Atende completamente às especificações (todos os elementos da proposta pedagógica e perfis técnico-assistenciais) – páginas 400 a 437</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Tal fundamentação não encontra respaldo fático nem jurídico no conteúdo efetivamente apresentado, como se passa a demonstrar de forma objetiva e documental.

#### **V.1.1 – Do Cronograma de implantação efetivamente apresentado pelo Instituto Gnosis**

O Instituto GNOSIS apresentou cronograma de implantação completo, estruturado e detalhado, **abrangendo integralmente o período de 0 a 90 dias**, conforme exigido pelo edital, **organizado em duas camadas complementares:**

##### **a) Cronograma detalhado semanal (0–90 dias)**

Foi apresentado cronograma semanal, dividido da **Semana 1 à Semana 12**, no qual se descrevem, de forma **progressiva e encadeada**:

- atividades de mobilização, diagnóstico e planejamento inicial;
- padronização de fluxos e preparação de sistemas;
- preparação operacional e infraestrutura básica;
- implantação piloto;
- expansão da ativação operacional;
- treinamentos massivos;
- ativação de serviços especializados;
- monitoramento, auditoria, consolidação e estabilização.

Cada semana apresenta, de forma expressa:

- o eixo de atuação (Serviços, Abastecimento e Pessoal);
- a atividade principal a ser executada;
- o responsável corporativo (Sede);

- e o apoio operacional nas unidades.

Apresenta-se, a seguir, a reprodução integral do cronograma de implantação constante da proposta técnica apresentada pelo Instituto Gnosis.

## A. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DETALHADO (0–90 DIAS)

| SEMANA 1 – Mobilização, Diagnóstico e Planejamento Inicial                     |                                                                                                                                                       |                                     |                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Eixo                                                                           | Atividade                                                                                                                                             | Responsável Principal (SEDE)        | Apoio                                               |
| Serviços                                                                       | - Reunião de kick-off com SMS e definição de marcos da implantação.                                                                                   | Diretoria Geral                     | Coord. Técnica Assistencial / Coord. Administrativa |
|                                                                                | - Criação do Comitê Central de Implantação da Rede.                                                                                                   |                                     |                                                     |
| Serviços                                                                       | - Diagnóstico situacional MACRO da rede (todas as 20+ unidades): capacidade instalada, horários, fluxos, linhas de cuidado, complexidade, porte.      | Coordenações Técnicas da Rede       | Coordenadores Locais (apenas fornecem dados)        |
| Abastecimento                                                                  | - Levantamento consolidado de estoque, contratos vigentes, insumos críticos, kits específicos por tipologia (CEO, CAPS, CRAD, CDT, SRT, TFD etc.).    | Coord. Logística / Farmácia Central | Almoxarifado / Compras                              |
| Pessoal                                                                        | - Levantamento do quadro atual: FM, vínculos, vacâncias, turnos, especialistas críticos por tipologia de serviço.                                     | Gerência de RH/DP                   | RH Local (dados) / Coord. Técnica                   |
| SEMANA 2 – Padronização de Fluxos e Preparação de Sistemas                     |                                                                                                                                                       |                                     |                                                     |
| Eixo                                                                           | Atividade                                                                                                                                             | Responsável Principal (SEDE)        | Apoio                                               |
| Serviços                                                                       | - Padronização dos macrofluxos assistenciais da REDE (acolhimento, consulta, SADT, regulação, CAPS, CRAD, CEO, CDT, SRT, SAE, TFD).                   | Coordenações Técnicas               | Diretores Locais (apenas validação operacional)     |
| Serviços                                                                       | - Elaboração dos POPs gerais de funcionamento (unificado para rede inteira).                                                                          | Coord. Técnica                      | Núcleo de Qualidade                                 |
| Abastecimento                                                                  | - Cotações e identificação de fornecedores essenciais, incluindo insumos específicos por tipologia (odontológicos, psicossociais, reabilitação etc.). | Compras Central                     | Logística / Farmácia                                |
| Pessoal                                                                        | - Publicação do processo seletivo unificado da rede + plano de recrutamento.                                                                          | RH Corporativo                      | Comunicação / Jurídico                              |
| SEMANA 3 – Preparação Operacional e Infraestrutura Básica                      |                                                                                                                                                       |                                     |                                                     |
| Eixo                                                                           | Atividade                                                                                                                                             | Responsável (SEDE)                  | Apoio                                               |
| Serviços                                                                       | - Parametrização inicial dos sistemas (prontuário, regulação, agendamento) para suportar toda a REDE.                                                 | TI (Sede)                           | Coordenações Técnicas                               |
| Serviços                                                                       | - Identificação de ajustes básicos de infraestrutura (arranjos, mobiliário, pequenos reparos SEM para serviços).                                      | Coord. Administrativa + Engenharia  | Manutenção                                          |
| Abastecimento                                                                  | - Homologação emergencial de fornecedores + cronograma inicial de entregas prioridade por risco operacional.                                          | Compras Central                     | Financeiro / Administrativo                         |
| Pessoal                                                                        | - Triagem documental e curricular dos candidatos por tipologia de unidade.                                                                            | RH                                  | Coord. Técnica                                      |
| SEMANA 4 – Implantação Piloto e 1ª Onda (SEM interromper qualquer atendimento) |                                                                                                                                                       |                                     |                                                     |
| Eixo                                                                           | Atividade                                                                                                                                             | Responsável (SEDE)                  | Apoio                                               |
| Serviços                                                                       | - Implantação piloto dos fluxos padronizados em um grupo de unidades de baixa complexidade, mantendo todo funcionamento assistencial ativo.           | Coordenações Técnicas               | Coord. Local                                        |
| Serviços                                                                       | - Ajustes pós-piloto e correção de inconsistências de fluxo e prontuário.                                                                             | Coord. Técnica                      | TI                                                  |
| Abastecimento                                                                  | - 1ª distribuição centralizada de insumos.                                                                                                            | Logística                           | Farmácia Central                                    |
| Pessoal                                                                        | - Entrevistas técnicas e seleção final.                                                                                                               | RH                                  | Coord. Técnica                                      |
| SEMANA 5 – Expansão da Ativação Operacional (Rede Inteira)                     |                                                                                                                                                       |                                     |                                                     |
| Eixo                                                                           | Atividade                                                                                                                                             | Responsável (SEDE)                  | Apoio                                               |
| Serviços                                                                       | - Expansão dos fluxos padronizados para TODAS as unidades (CEO, CRAD, CDT, CAPS, SRT, SAE, SAD, TFD, A&B, CAF).                                       | Coordenações Técnicas               | Diretores Locais                                    |
| Abastecimento                                                                  | - Parametrização do estoque unificado e sistemas de controle.                                                                                         | TI + Logística                      | Almoxarifado / Patrimônio                           |
| Pessoal                                                                        | - Exames admissionais e contratações da 1ª onda.                                                                                                      | RH                                  | Saúde Ocupacional                                   |
| SEMANA 6 – Treinamentos Massivos e Estabilização Inicial                       |                                                                                                                                                       |                                     |                                                     |
| Eixo                                                                           | Atividade                                                                                                                                             | Responsável                         | Apoio                                               |
| Serviços                                                                       | - Treinamentos obrigatórios (fluxos unificados, protocolos integrados).                                                                               | Educação Permanente                 | Coord. Técnica                                      |
| Abastecimento                                                                  | - 2ª entrega de insumos com ajustes ao consumo real.                                                                                                  | Logística                           | Farmácia                                            |
| Pessoal                                                                        | - Integração dos colaboradores recém-contratados.                                                                                                     | RH                                  | Coord. Administrativa                               |



| SEMANA 7 – Serviços Especializados (ATIVOS + PADRONIZADOS)  |                                                                                                                                                                           |                                  |                       |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Eixo                                                        | Atividade                                                                                                                                                                 | Responsável                      | Apoio                 |
| Serviços                                                    | - Padronização final dos fluxos dos serviços especializados (SADT, Odontologia, Psicossocial, Reabilitação, TFD, SRT), sem interrupção da assistência em nenhuma unidade. | Coord. Técnica e Especialidades  | Gestores Locais       |
| Serviços                                                    | - Integração com Regulação para referência/contrarreferência da REDE.                                                                                                     | Coord. Técnica                   | Regulação             |
| Abastecimento                                               | - Ajustes avançados de estoque por categoria e tipologia de serviço.                                                                                                      | Logística Central                | BI                    |
| Pessoal                                                     | - Fechamento das escalas definitivas da rede.                                                                                                                             | RH Central                       | Coord. Administrativa |
| SEMANA 8 – Monitoramento da Produção e Ajustes Operacionais |                                                                                                                                                                           |                                  |                       |
| Eixo                                                        | Atividade                                                                                                                                                                 | Responsável                      | Apoio                 |
| Serviços                                                    | - Monitoramento de indicadores assistenciais.                                                                                                                             | BI + Coord. Técnica              | Coord. Local          |
| Abastecimento                                               | - Auditoria de estoque e reavaliação contratual.                                                                                                                          | Auditoria Interna                | Logística             |
| Pessoal                                                     | - Avaliação de desempenho – 1º ciclo.                                                                                                                                     | RH                               | Lideranças            |
| SEMANA 9 – Consolidação dos Fluxos                          |                                                                                                                                                                           |                                  |                       |
| Eixo                                                        | Atividade                                                                                                                                                                 | Responsável                      | Apoio                 |
| Serviços                                                    | - Otimização de fluxos com base nos indicadores.                                                                                                                          | Coord. Técnica                   | BI                    |
| Abastecimento                                               | - Ajustes das rotas logísticas e ciclos.                                                                                                                                  | Logística                        | Farmácia              |
| Pessoal                                                     | - Contratações complementares.                                                                                                                                            | RH                               | Coord. Técnica        |
| SEMANA 10 – Auditorias, Correções e Qualificação            |                                                                                                                                                                           |                                  |                       |
| Eixo                                                        | Atividade                                                                                                                                                                 | Responsável                      | Apoio                 |
| Serviços                                                    | - Auditoria clínica e documental.                                                                                                                                         | Qualidade                        | Coord. Técnica        |
| Abastecimento                                               | - Revisão contratual estratégica.                                                                                                                                         | Compras                          | Jurídico              |
| Pessoal                                                     | - Capacitações complementares.                                                                                                                                            | Educação Permanente              | RH                    |
| SEMANA 11 – Estabilização Avançada                          |                                                                                                                                                                           |                                  |                       |
| Eixo                                                        | Atividade                                                                                                                                                                 | Responsável                      | Apoio                 |
| Serviços                                                    | - Ajustes finais da rede para funcionamento pleno.                                                                                                                        | Coord. Técnica                   | Diretores Locais      |
| Abastecimento                                               | - Auditoria trimestral de consumo/perdas.                                                                                                                                 | Auditoria Interna                | Financeiro            |
| Pessoal                                                     | - Avaliação 60 dias + realocações.                                                                                                                                        | RH                               | Gestão Operacional    |
| SEMANA 12 – Fechamento dos 90 dias                          |                                                                                                                                                                           |                                  |                       |
| Eixo                                                        | Atividade                                                                                                                                                                 | Responsável                      | Apoio                 |
| Serviços                                                    | - Relatório final 90 dias + comparação antes/depois.                                                                                                                      | Diretoria Geral + Coord. Técnica | BI                    |
| Abastecimento                                               | - Plano de abastecimento do próximo trimestre.                                                                                                                            | Compras / Logística              | Financeiro            |
| Pessoal                                                     | - Planejamento de RH do trimestre seguinte.                                                                                                                               | RH                               | Diretoria             |

O Cronograma apresentado na Proposta evidencia, de forma **inequívoca**, a existência de:

- atividades descritas;
- sequência lógica e progressiva;
- prazos claramente delimitados dentro do período de três meses.

**b) Cronograma sintético por marcos mensais (90 dias)**

Complementarmente, foi apresentada versão sintética do cronograma, estruturada em Mês 1, Mês 2 e Mês 3, consolidando os marcos operacionais de cada período, com detalhamento por eixos, responsáveis e apoios.

Segue, igualmente, a transcrição integral:

**B. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO – VERSÃO SINTÉTICA (MARCOS OPERACIONAIS POR MÊS – 90 DIAS)**

| MÊS 1 — Mobilização, Diagnóstico e Padronização Inicial       |                                                                                                                    |                                               |                                    |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|
| Eixo                                                          | Marcos Principais do Mês 1                                                                                         | Responsável Principal (SEDE)                  | Apoio Operacional (Unidades Local) |
| Serviços                                                      | 1. Kick-off geral e criação do Comitê de Implantação                                                               | Diretoria Geral + Coord. Técnica Corporativa  | Gestores Locais                    |
|                                                               | 2. Diagnóstico situacional da rede Ambulatório, CAPS, SRT, SAE, CDT, Odontologia, SAD, CRAD, Transporte, CAF etc.) | Coord. Técnica Corporativa                    | Coordenações Locais                |
|                                                               | 3. Padronização dos fluxos assistenciais e administrativos                                                         | Coord. Técnica Corporativa                    | Qualidade                          |
|                                                               | 4. Parametrização inicial dos sistemas (prontuário e agenda)                                                       | GTI                                           | Coord. Técnica Local               |
|                                                               | 5. Implantação piloto dos fluxos em lote inicial                                                                   | Coord. Técnica Corporativa                    | Gestores Locais                    |
| Abastecimento / Aquisições                                    | 1. Levantamento de estoques, insumos críticos e contratos                                                          | Gerência de Abastecimento e Suprimentos (GAS) | Almoxarifado Local                 |
|                                                               | 2. Cotações iniciais e homologação de fornecedores                                                                 | GAS / Compras                                 | Financeiro                         |
|                                                               | 3. Primeira distribuição de insumos para unidades-piloto                                                           | Logística                                     | Farmácia Local                     |
| Pessoal (RH)                                                  | 1. Diagnóstico do quadro (todas as unidades e tipologias)                                                          | Gerência de RH (GRH)                          | RH local                           |
|                                                               | 2. Dimensionamento macro por tipologia                                                                             | GRH + CT-Corp                                 | Coord. Local                       |
|                                                               | 3. Publicação do processo seletivo                                                                                 | GRH                                           | Comunicação                        |
|                                                               | 4. Triagem documental + primeiras entrevistas                                                                      | GRH                                           | Coord. Técnica                     |
| MÊS 2 — Ativação Ampliada, Treinamento e Expansão Operacional |                                                                                                                    |                                               |                                    |
| Eixo                                                          | Marcos Principais do Mês 2                                                                                         | Responsável Corporativo                       | Apoio Operacional (Unidades)       |
| Serviços                                                      | - Expansão dos fluxos para toda a rede                                                                             | Coord. Técnica Corporativa                    | Coord. Local                       |
|                                                               | - Ativação dos serviços essenciais (todas as unidades → sem interrupção dos atendimentos)                          | Coord. Técnica Corporativa                    | Equipes Locais                     |
|                                                               | - Treinamentos massivos (protocolos, fluxos, TI)                                                                   | Educação Permanente                           | Coord. Técnica                     |
|                                                               | - Ativação dos serviços especializados: Odonto, SADT, Psicossocial, SAE, CRAD etc.                                 | Coord. Técnica Corporativa + Especialidades   | Gestores Locais                    |
|                                                               | - Integração plena com Regulação municipal                                                                         | Coord. Técnica Corporativa                    | Regulação                          |
| Abastecimento / Aquisições                                    | - Parametrização de estoque e curvas de consumo                                                                    | GAS / Logística                               | Almoxarifado                       |
|                                                               | - Segunda onda de abastecimento                                                                                    | Logística                                     | Farmácia                           |
|                                                               | - Auditoria inicial de estoque                                                                                     | Auditoria Interna                             | Almoxarifado Local                 |
|                                                               | - Ajuste dos contratos com fornecedores                                                                            | Compras                                       | Jurídico                           |
| Pessoal (RH)                                                  | - Exames admissionais e contratações da 1ª e 2ª onda                                                               | GRH / Saúde Ocupacional                       | Coord. Técnica                     |
|                                                               | - Integração nas unidades                                                                                          | GRH                                           | Gestores Locais                    |

|                                                                    |                                                                      |                                 |                                     |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
|                                                                    | - Escalas definitivas                                                | GRH                             | Coord. Local                        |
|                                                                    | - Avaliação de desempenho (30 dias)                                  | GRH                             | Lideranças Locais                   |
| <b>MÊS 3 — Consolidação, Avaliação e Estabilização Operacional</b> |                                                                      |                                 |                                     |
| <b>Eixo</b>                                                        | <b>Marcos Principais do Mês 3</b>                                    | <b>Responsável Corporativo</b>  | <b>Apoio Operacional (Unidades)</b> |
| <b>Serviços</b>                                                    | - Monitoramento dos indicadores assistenciais                        | BI + Coord. Técnica Corporativa | Coord. Local                        |
|                                                                    | - Otimização dos fluxos (com base nos dados das 8 primeiras semanas) | CT-Corp                         | BI                                  |
|                                                                    | - Auditoria clínica (protocolos, prontuários)                        | Qualidade                       | Coord. Técnica                      |
|                                                                    | - Estabilização operacional da rede                                  | Diretoria + CT-Corp             | Gestores Locais                     |
|                                                                    | - Relatório final dos 90 dias (antes/depois)                         | Diretoria                       | Coord. Técnica                      |
| <b>Abastecimento / Aquisições</b>                                  | - Ajuste final de rotas e reposição                                  | GAS / Logística                 | Almoxarifado                        |
|                                                                    | - Redefinição de pontos de pedido                                    | GAS                             | BI                                  |
|                                                                    | - Auditoria trimestral de estoque                                    | Auditoria Interna               | Almoxarifado Local                  |
|                                                                    | - Plano de abastecimento do trimestre seguinte                       | Compras                         | Financeiro                          |
| <b>Pessoal (RH)</b>                                                | - Avaliação de desempenho (60 dias)                                  | GRH                             | Lideranças Locais                   |
|                                                                    | - Ajustes finais de quadro                                           | GRH                             | Gestores Locais                     |
|                                                                    | - Capacitações complementares                                        | Educação Permanente             | Coord. Técnica                      |
|                                                                    | - Planejamento de RH do próximo trimestre                            | GRH                             | Diretoria                           |

**Legenda:**

**Responsável Corporativo / Sede:** equipes e gestores da Organização Social sediada (Diretoria Geral, Coordenação Técnica Corporativa, Gerência de RH Corporativa, Gerência de Abastecimento e Suprimentos, TI da Sede, Compras Central, Auditoria Interna, Educação Permanente, BI corporativo etc.).

**Apoio Operacional / Unidades:** gestores locais e coordenações de cada unidade (ex.: Diretores Locais, Coordenadores do Centro de Reabilitação Ambulatorial e Domiciliar — CRAD, Coordenadores do Centro de Diagnóstico e Tratamento — CDT, responsáveis pelos Centros de Especialidades Odontológicas, gestores dos CAPS, gestores dos SRT, chefia da Central de Assistência Farmacêutica — CAF, responsáveis pelo Transporte, etc.).

Tal estrutura não apenas atende, como supera o mínimo exigido, ao apresentar visão operacional detalhada e visão gerencial consolidada do mesmo período.

#### **V.1.2 – Da contradição entre o material apresentado e a justificativa da Comissão**

Diante do conteúdo efetivamente apresentado, não subsiste a alegação de que o Instituto GNOSIS não teria apresentado sequência de atividades principais.

A sequência está claramente delineada:

- inicia-se com mobilização e diagnóstico;
- avança para padronização e preparação;
- evolui para implantação piloto;
- amplia-se para ativação plena;
- e culmina com estabilização e avaliação.

Do mesmo modo, **não procede a afirmação de inexistência de “prazos de início e fim”**.

O edital não exige datas civis, mas prazos referentes aos três primeiros meses, os quais foram expressamente apresentados sob a forma de:

- semanas (Semana 1 a Semana 12);
- meses (Mês 1, Mês 2 e Mês 3).

A exigência de **datas específicas de início e término constitui requisito não previsto no edital**, criado no momento da avaliação, em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

#### **V.1.3 – Do desvio do Critério objetivo e da ilegalidade do Julgamento**

Ao reduzir a pontuação do Instituto GNOSIS com base em exigência não prevista, qual seja, a apresentação de cronograma com datas civis específicas, a Comissão substituiu o critério objetivo definido no edital por parâmetro avaliativo não previsto, extrapolando os limites do julgamento técnico permitido.

Tal conduta configura:

- erro material, por desconsiderar elementos efetivamente apresentados;
- desvio do critério editalício, por exigir formato não solicitado;
- e violação ao julgamento objetivo, ao penalizar proposta que atendeu integralmente ao item.

#### **V.1.4 – Quadro sintético de confronto**

Para fins de síntese e visualização objetiva da ilegalidade demonstrada, apresenta-se, a seguir, o Quadro sintético de confronto entre o Edital, a avaliação da Comissão e os Vícios do Julgamento Técnico, o qual não substitui a fundamentação acima, mas a consolida de forma esquemática.

#### QUADRO SINTÉTICO DE CONFRONTO

| ITEM                                                                                                                            | SUBITEM                                                                                                                                                                                                                                                         | Como o item foi formulado no edital:                                                                                                                                                                                                                         | JUSTIFICATIVA INICIAL DA COMISSÃO                                                                                                                                                                                     | RESPOSTA AO RECURSO                                                                                                                                                                                                                         | VÍCIO IDENTIFICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.2.1 Cronograma de Implantação para os 3 (três) primeiros meses (SERVIÇOS, ABASTECIMENTO E PESSOAL) – Pontuação: 0,20 (máximo) | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atende completamente às especificações: 0,20 pontos</li> <li>Atende parcialmente, não apresentando a sequência de atividades principais e seus prazos: 0,10 pontos</li> <li>Não atende às especificações 0,00</li> </ul> | <p>Exigir cronograma com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Descrição das atividades;</li> <li>Sequência lógica;</li> <li>Prazos referentes aos três primeiros meses.</li> <li>Sem exigir datas civis fixas ou granularidade específica.</li> </ul> | <p>Atende parcialmente sem detalhamento técnico adicional.</p> <p>COMISSÃO:</p> <p>“Atende parcialmente, não apresentando a sequência de atividades principais e seus prazos de início e fim – páginas 291 a 299”</p> | <p>Exigência de definição rígida de início e fim (DATA) e sequência formalizada.</p> <p>COMISSÃO:</p> <p>“Atende parcialmente, não apresentando a sequência de atividades principais e seus prazos de início e fim – páginas 291 a 299”</p> | <p>Imposição de requisito não previsto no edital, ao exigir cronograma com datas civis específicas de início e término, quando o item 3.2.1 exige apenas atividades, sequência lógica e prazos referentes aos três primeiros meses, associada à adoção indevida de modelo extraído da proposta da concorrente vencedora como parâmetro implícito de julgamento.</p> |

#### V.1.5– Da nulidade do julgamento por inobservância do Critério Editalício

Diante de todo o exposto, resta inequivocamente demonstrado que a redução da pontuação no item 3.2.1 não decorre de qualquer deficiência da proposta do Instituto GNOSIS, mas da aplicação de critério absolutamente inexistente no instrumento convocatório, criado de forma arbitrária no momento da avaliação, em frontal violação ao princípio da vinculação ao edital e ao julgamento objetivo, o que torna o julgamento materialmente ilegal e impõe a imediata revisão da nota atribuída, sob pena de convalidação de ato administrativo nulo de pleno direito

## V.2 – Do atendimento integral ao item 3.2.2 do Edital e da ilegalidade na avaliação da Matriz de Riscos

O item 3.2.2 do edital disciplina a avaliação da Matriz de Riscos relativa ao Cronograma de Implantação, estabelecendo critérios claros, objetivos e taxativos, nos seguintes termos:

***“Neste item, a Proponente deverá apresentar uma matriz de riscos considerando os principais aspectos relacionados ao Cronograma de Implantação do Contrato de Gestão.***

*Serão consideradas as dimensões de probabilidade e impacto do risco, devendo a Organização Social graduá-los no bojo da implantação do contrato.*

*Na elaboração da matriz, a OS poderá adotar a metodologia à sua escolha (PMBOK, Six Sigma, etc.).”*

O próprio edital define, ainda, que:

- a única hipótese de pontuação parcial é a ausência de correlação detalhada entre probabilidade e impacto;
- não há qualquer exigência quanto ao número mínimo de riscos;
- não há previsão de correspondência entre riscos e todas as atividades do cronograma;
- o escopo da matriz está expressamente delimitado ao período de implantação.

### V.2.1 – Da justificativa inicial da Comissão e do desvio do Critério Editalício

Apesar da clareza do critério editalício, a Comissão de Seleção atribuiu pontuação parcial à proposta do Instituto GNOSIS com base na seguinte justificativa:

***“Atende parcialmente, apontando apenas 14 riscos para os 3 eixos do cronograma de implantação, não relacionando probabilidade e impacto do risco de forma detalhada.”*** Conforme print abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:</b></p> <p>2.1 – Atende parcialmente, não apresentando a sequência de atividades principais e seus prazos de início e fim – páginas 291 a 299</p> <p>2.2 – Atende parcialmente, apontando apenas 14 riscos para os 3 eixos do cronograma de implantação não relacionando probabilidade e impacto do risco de forma detalhada – páginas 300 a 309</p> <p>2.3 – Atende completamente às especificações, descrevendo com clareza e coerência os 3 (três) elementos fundamentais requeridos – páginas 310 a 399</p> <p>2.4 – Atende completamente às especificações (todos os elementos da proposta pedagógica e perfis técnico-assistenciais) – páginas 400 a 437</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Observa-se, desde logo, que a justificativa não encontra respaldo no edital, uma vez que:

- o instrumento convocatório não fixa número mínimo de riscos;
- não exige matriz exaustiva ou abrangente de toda a execução contratual;

- exige, sim, a identificação dos principais riscos relacionados ao cronograma de implantação.

**3.2.2 Matriz de risco relativa ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal) – Pontuação: 0,20 (máximo)**

Neste item, a Proponente deverá apresentar uma matriz de risco considerando os principais aspectos relacionados ao Cronograma de Implantação do Contrato de Gestão.

Serão consideradas as dimensões de probabilidade e impacto do risco, devendo a Organização Social graduá-los no bojo da implantação do Contrato. Na elaboração da matriz a OS poderá adotar a metodologia à sua escolha (PMBOK, Six Sigma, etc.)

| 3.2.2 Matriz de risco relativa ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal) | 0,20 (máximo) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Atende completamente às especificações                                                          | 0,20 pontos   |
| Atende parcialmente, não relacionando probabilidade e impacto do risco de forma detalhada.      | 0,10 pontos   |
| Não atende às especificações                                                                    | 0,00          |

A referência a “apenas 14 riscos” constitui, portanto, **critério criado pela Comissão**, sem qualquer previsão normativa, revelando desvio do julgamento objetivo.

**V.2.2 – Da agravação do vício na resposta ao Recurso Administrativo**

A ilegalidade se torna ainda mais evidente na resposta da Comissão ao recurso administrativo, quando a mesma afirma:

*“A recorrente apresentou matriz de riscos limitada a 14 eventos, sem correlação adequada com as 42 atividades previstas no cronograma de implantação, deixando de graduar, de forma detalhada, a probabilidade e o impacto dos riscos associados.”* Conforme comprovado abaixo:

Em relação ao item 2.2, apesar da indicação da metodologia PMBOK, a Recorrente apresentou matriz de riscos limitada a 14 eventos, sem correlação adequada com as 42 atividades previstas no cronograma de implantação apresentado no Item 2.1, deixando de graduar, de forma detalhada, a probabilidade e o impacto dos riscos associados.

Assim, mantém-se a pontuação atribuída a ambos os itens.

Aqui, a Comissão explicitamente altera o critério de julgamento, passando a exigir:

- correspondência numérica entre cada atividade do cronograma e um risco específico;
- ampliação indevida do escopo da matriz;
- e uma lógica inexistente no edital, segundo a qual atividade operacional equivale, indevidamente, a risco autônomo.

Tal exigência **não consta** do item 3.2.2, tampouco do item 3.2.1, e não encontra respaldo técnico nem metodológico, inclusive à luz do próprio **PMBOK**, expressamente admitido pelo edital.

**V.2.3 – Da distinção técnica entre atividades operacionais e eventos de risco**

A premissa adotada pela Comissão, de que cada uma das 42 atividades apresentadas no cronograma do item 3.2.1. deveria gerar um risco específico, revela equívoco técnico conceitual.

Atividades operacionais:

- são tarefas planejadas;
- compõem o fluxo normal de execução;
- não configuram, por si, eventos de risco.

Riscos, por sua vez:

- são eventos incertos;
- podem afetar conjuntos de atividades;
- são mapeados por criticidade, impacto sistêmico e probabilidade, e não por simples contagem.

A exigência de um risco por atividade transforma a matriz de riscos em checklist operacional, distorcendo completamente a finalidade do instrumento exigido pelo edital.

#### **V.2.4 – Do escopo correto do critério e da indevida vinculação entre atividades e riscos**

O item 3.2.2 do edital estabelece que a Matriz de Riscos **deve considerar os principais aspectos relacionados ao Cronograma de Implantação do Contrato de Gestão**, restringindo-se, portanto, ao **período inicial de implantação**, correspondente aos **três primeiros meses**.

Em nenhum momento o instrumento convocatório exige:

- matriz de riscos exaustiva;
- mapeamento de riscos para toda a execução contratual;
- ou correspondência direta entre cada atividade do cronograma e um risco específico.

A exigência criada pela Comissão, no sentido de que a matriz deveria apresentar correlação com as 42 atividades descritas no cronograma de implantação, **não encontra qualquer respaldo no edital**.

**Riscos não se confundem com atividades operacionais.**

Uma única situação de risco pode impactar simultaneamente diversas atividades, razão pela qual a metodologia **PMBOK**, expressamente admitida pelo edital, orienta a identificação de eventos críticos relevantes, e não a simples reprodução do cronograma em formato de matriz.



A indevida vinculação entre número de atividades e número de riscos decorre, conforme se observa na resposta da Comissão, da **utilização implícita do modelo apresentado pela proposta vencedora**, que elaborou matriz de riscos abrangendo a **totalidade da execução contratual** (12 meses), e **não apenas o período de implantação** (3 meses).

Ao adotar esse parâmetro externo como régua avaliativa, a Comissão:

- ampliou indevidamente o escopo do critério editalício;
- substituiu o objeto do julgamento técnico;
- e penalizou proposta que observou, de forma estrita, os limites temporais e materiais definidos no item 3.2.2 do edital.

#### **V.2.5 – Da Matriz de Riscos efetivamente apresentada pelo Instituto Gnosis**

O Instituto GNOSIS apresentou matriz de riscos completa, estruturada e metodologicamente consistente, elaborada segundo a metodologia PMBOK, expressamente admitida pelo edital.

A matriz contempla, para cada risco identificado:

- ❖ probabilidade graduada em escala 1–5;
- ❖ impacto graduado em escala 1–5;
- ❖ cálculo do índice Pxl;
- ❖ estratégia de resposta;
- ❖ ações preventivas (mitigação);
- ❖ ações corretivas (contingência);
- ❖ responsável corporativo definido;
- ❖ vínculo explícito com os marcos do cronograma (Mês 1, 2 ou 3).

Não procede, portanto, a alegação de ausência de correlação entre probabilidade e impacto, uma vez que tal correlação foi expressamente aplicada a todos os riscos, com definição numérica, conceitual e operacional.

Apresenta-se, a seguir, a reprodução integral da Matriz de Riscos relativa ao Cronograma de Implantação, constante da proposta técnica apresentada pelo Instituto GNOSIS.

**A. MATRIZ DE RISCO FRENTA AO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO SEGUNDO MODELO PMBOK**

| Nº | Risco                                                                  | Descrição                                                                                               | Prob. (1–5) | Impacto (1–5) | Pxl        | Estratégia           | Ação Preventiva (mitigação)                                                                                                                                                                                 | Ação Corretiva (contingência)                                                                                                                                                                                   | Responsável (SEDE)                                      | Marco do Cronograma      |
|----|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1  | Atraso na seleção/contratação de profissionais críticos                | Demora nos processos seletivos e admissão causando insuficiência de profissionais para operar serviços. | 3           | 4             | 12 (Médio) | Mitigar              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Publicação conjunta de vagas; comitê de seleção dedicado;</li> <li>- Uso de contratos temporários imediatos; Priorizar funções críticas.</li> </ul>                | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação provisória por tempo determinado;</li> <li>- Remanejamento controlado;</li> <li>- Plantões sobreaviso.</li> </ul>                                          | Gerência de RH Corporativa                              | Mês1 (semanas 1–5)       |
| 2  | Ruptura ou atraso de fornecedor crítico de insumos                     | Fornecedor não entrega kit/medicamento essencial (unitarização), gerando risco de desabastecimento.     | 3           | 5             | 15 (Alto)  | Mitigar / Transferir | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Múltiplos fornecedores homologados;</li> <li>- Contratos com SLA;</li> <li>- Estoque tampão inicial;</li> <li>- Mapeamento de fornecedores locais.</li> </ul>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionar fornecedor alternativo;</li> <li>- Ordens de compra emergenciais;</li> <li>- Roteirização prioritária;</li> <li>- Nota de justificativa contratual.</li> </ul> | Gerência de Abastecimento e Suprimentos (GAS) / Compras | Mês1 (1ª remessa) / Mês2 |
| 3  | Falha na implantação do sistema prontuário/integração                  | Parametrização incompleta, falha de integração que impede registro/fluxos.                              | 3           | 5             | 15 (Alto)  | Mitigar              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Plano de implantação em fases;</li> <li>- Ambiente de testes;</li> <li>- Equipe de TI dedicada 24/7;</li> <li>- Checklist de requisitos mínimos.</li> </ul>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reversão para procedimentos manuais controlados + reforço de equipe TI;</li> <li>- Hotfix/escala de suporte;</li> <li>- Sincronização de dados off-line.</li> </ul>    | TI (Sede)                                               | Semana 3 → Semana 6      |
| 4  | Interrupção de equipamentos críticos (imagem, autoclave, refrigeração) | Falha técnica de equipamentos que prejudica capacidade de produção de SADT/esterilização/armazenagem.   | 3           | 4             | 12 (Médio) | Mitigar              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inventário com laudos;</li> <li>- Contratos de manutenção preventiva ativos;</li> <li>- Peças sobressalentes;</li> <li>- Plano de contingência técnico.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Redirecionar exames para outras unidades;</li> <li>- Contratação emergencial de manutenção 24h;</li> <li>- Uso de contratos de backup.</li> </ul>                      | Engenharia Clínica / Patrimônio                         | Mês1–Mês2                |
| 5  | Inconsistências contratuais / transferência de contratos               | Impedimentos jurídicos/contratuais que dificultem assunção de serviços terceirizados.                   | 2           | 5             | 10 (Médio) | Mitigar / Transferir | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão prévia de contratos;</li> <li>- Plano de transição contratual;</li> <li>- Assessoria jurídica dedicada;</li> <li>- Aditivos provisórios.</li> </ul>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Negociação emergencial;</li> <li>- Celebração de termos aditivos temporários;</li> <li>- Proteção de continuidade por documento.</li> </ul>                            | Jurídico / Contratos (Sede)                             | Semana1–Semana4          |

|    |                                                                               |                                                                                                |   |   |            |                      |                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 6  | <b>Resistência local à mudança / não adesão das equipes</b>                   | Gestores locais ou equipes não adotam novos fluxos/protocolos, gerando retrabalhos.            | 3 | 3 | 9 (Médio)  | Mitigar              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comunicação clara;</li> <li>- Envolvimento precoce de gestores locais;</li> <li>- Líderes multiplicadores;</li> <li>- Workshops e supervisão in loco.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações de engajamento intensivo;</li> <li>- Readequação de fluxos;</li> <li>- Medida corretiva administrativa se necessário.</li> </ul>                     | Coordenação de Educação Permanente + Coord. Técnica | Mês1–Mês2         |
| 7  | <b>Falhas na logística de transporte (TFD / transporte insumos)</b>           | Quebras de rota, indisponibilidade de veículos que impedem transporte de pacientes ou insumos. | 2 | 4 | 8 (Médio)  | Mitigar              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos com fornecedores alternativos;</li> <li>- Cronograma de rotas redundantes;</li> <li>- Monitoramento em tempo real.</li> </ul>                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação emergencial de transporte terceirizado;</li> <li>- Remanejamento de agendas;</li> <li>- Comunicação rápida com Regulação.</li> </ul>           | Gerência de Transporte / Logística                  | Mês1–Mês2         |
| 8  | <b>Estouro orçamentário / atraso de repasse financeiro</b>                    | Recursos insuficientes para compras, pagamento ou contratação imediata.                        | 2 | 5 | 10 (Médio) | Mitigar / Transferir | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reserva de contingência financeira inicial;</li> <li>- Plano de priorização de compras;</li> <li>- Diálogo financeiro com contratante.</li> </ul>                | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Repriorização emergencial; I</li> <li>- Liberação de alocação temporária;</li> <li>- Negociação de prazos com fornecedores.</li> </ul>                     | Financeiro (Sede)                                   | Mês1–Mês2         |
| 9  | <b>Stockout por consumo subestimado</b>                                       | Consumo real superior à previsão inicial, causando faltas em cadeia.                           | 3 | 5 | 15 (Alto)  | Mitigar              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Curva ABC, estoque de segurança,</li> <li>- Revisões semanais do consumo,</li> <li>- Sistema com pontos de pedido.</li> </ul>                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pedido emergencial;</li> <li>- Unitarização de remessas;</li> <li>- Redistribuição entre unidades;</li> <li>- Uso de alternativas terapêuticas.</li> </ul> | Logística / Farmácia                                | Mês1–Mês2         |
| 10 | <b>Não conformidade clínica / falha em protocolos (risco à segurança)</b>     | Protocolos não aplicados corretamente → risco para segurança do paciente.                      | 2 | 5 | 10 (Médio) | Mitigar              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Treinamento obrigatório + checklists;</li> <li>- Auditoria clínica inicial;</li> <li>- Supervisão presencial nas primeiras semanas.</li> </ul>                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Plano de contenção imediato;</li> <li>- Investigação, correção de processo, comunicação ao gestor;</li> <li>- Reciclagem direcionada.</li> </ul>           | Coord. Técnica + Qualidade                          | Semana4–Semana10  |
| 11 | <b>Ausência de pessoal por absenteísmo elevado</b>                            | Alta rotatividade ou absenteísmo compromete escalas e continuidade.                            | 3 | 4 | 12 (Médio) | Mitigar              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mapeamento de risco de pessoal,</li> <li>- Banco de horas/plano de contingência,</li> <li>- Contratos temporários.</li> </ul>                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chamamento de reserva;</li> <li>- Ajuste temporário de escalas;</li> <li>- Contratação emergencial.</li> </ul>                                             | Gerência de RH                                      | Mês1–Mês3         |
| 12 | <b>Falha na manutenção de temperaturas/ cadeia fria (vacinas / reagentes)</b> | Perda de vacinas/reagentes por falha de refrigeração.                                          | 2 | 5 | 10 (Médio) | Mitigar              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitoramento 24/7 por sensores;</li> <li>- No-breaks;</li> </ul>                                                                                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Transferência imediata de carga para unidade segura;</li> </ul>                                                                                            | Gerência de Imunização /                            | Mês1 (imunização) |

|    |                                                                           |                                                                    |   |   |           |                      |                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                              |                               |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---|---|-----------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|
|    |                                                                           |                                                                    |   |   |           |                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato de manutenção de refrigeração;</li> <li>- SOP para transferência imediata.</li> </ul>                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inspeção técnica;</li> <li>- Reposição ou recompra emergencial.</li> </ul>                                                          | Engenharia Clínica            |           |
| 13 | Pendências regulatórias / fiscalizações inesperadas                       | Interrupções por exigências de órgãos de controle.                 | 1 | 5 | 5 (Baixo) | Mitigar              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão regulatória prévia;</li> <li>- Checklist de conformidade;</li> <li>- Interlocução com órgãos.</li> </ul>                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento imediato de exigências;</li> <li>- Plano corretivo documentado;</li> <li>- Manutenção de serviços críticos.</li> </ul>  | Jurídico / Qualidade          | Mês1–Mês3 |
| 14 | Incapacidade de fornecedores SADI/serviços especializados (terceirizados) | Impossibilidade de ofertar exames/serviços por falta de prestador. | 2 | 4 | 8 (Médio) | Transferir / Mitigar | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos com SLAs, fornecedores alternativos,</li> <li>- Cláusulas de penalidade,</li> <li>- Acordos de contingência.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratar fornecedor substituto;</li> <li>- Encaminhamento temporário a rede complementar;</li> <li>- Negociação de SLA.</li> </ul> | Compras Central / Coord. SADI | Mês1–Mês2 |

LEGENDA: Escala de Probabilidade 1: Muito baixa – 2: Baixa – 3: Moderada – 4: Alta e 5: Muito alta

Escala de Impacto 1: Insignificante – 2: Baixo – 3: Moderado – 4: Alto e 5: Crítico

### V.2.6 – Do erro material e da ilegalidade do Julgamento

A decisão administrativa incorre em erro material ao afirmar inexistente graduação detalhada de probabilidade e impacto, quando a matriz:

- define escalas numéricas e conceituais;
- calcula o índice Pxl;
- e aplica essa correlação individualmente a cada risco mapeado.

Incorre, ainda, em desvio do critério editalício, ao:

- exigir número de riscos inexistente no edital;
- impor correspondência entre riscos e atividades;
- e adotar como régua avaliativa modelo extraído da proposta vencedora.

### V.2.7 – Quadro sintético de confronto

Para fins de síntese e visualização objetiva da ilegalidade demonstrada, apresenta-se, a seguir, o Quadro sintético de Confronto entre o Edital, a Avaliação da Comissão e os Vícios do Julgamento Técnico, o qual não substitui a fundamentação acima, mas a consolida de forma esquemática.

#### QUADRO SINTÉTICO DE CONFRONTO

| ITEM                                                                                                                        | SUBITEM                                                                                                                                                                                                                                                           | Como o item foi formulado no edital:                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JUSTIFICATIVA INICIAL DA COMISSÃO                                                                                                                                                                                                                             | RESPOSTA AO RECURSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VÍCIO IDENTIFICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.2.2 Matriz de riscos relativa ao Cronograma de Implantação (SERVIÇOS, ABASTECIMENTO E PESSOAL) – Pontuação: 0,20 (máximo) | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atende completamente às especificações: 0,20 pontos</li> <li>Atende parcialmente, não relacionando probabilidade e impacto do risco de forma detalhada: 0,10 pontos</li> <li>Não atende às especificações: 0,00</li> </ul> | <p>Avaliar se a matriz:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>contempla os eixos;</li> <li>gradua probabilidade e impacto;</li> <li>permite metodologia livre (PMBOK, Six Sigma etc.).</li> </ul> <p>Única hipótese de pontuação parcial: ausência de correlação probabilidade x impacto de forma detalhada.</p> | <p><b>Alegação de “apenas 14 riscos”.</b></p> <p>COMISSÃO:</p> <p>“Atende parcialmente, apontando apenas 14 riscos para os 3 eixos do cronograma de implantação não relacionando probabilidade e impacto do risco de forma detalhada – páginas 300 a 309”</p> | <p><b>Exigência de correspondência com 42 atividades e detalhamento ampliado.</b></p> <p>COMISSÃO:</p> <p>“Em relação ao item 2.2. apesar da indicação da metodologia PMBOK, a recorrente apresentou matriz de riscos limitada a 14 eventos, <u>sem correlação adequada com as 42 atividades previstas no cronograma de implantação</u> apresentado no item 2.1. deixando de graduar, de forma detalhada a probabilidade e o impacto dos riscos associados.”</p> | <p>Imposição de requisito não previsto no edital, ao exigir correspondência entre número de riscos e número de atividades do cronograma, bem como erro material ao desconsiderar a graduação objetiva de probabilidade e impacto (Pxl) aplicada a todos os riscos segundo metodologia PMBOK, expressamente admitida pelo item 3.2.2.</p> |

#### **V.2.8 – Da nulidade do julgamento por inobservância do Critério Editalício**

Diante de todo conjunto probatório, fático e documentalmente robusto, exposto ao longo do presente recurso hierárquico, resta demonstrado que as irregularidades apontadas não se limitam a divergências de avaliação ou mero inconformismo quanto às pontuações atribuídas, mas evidenciam vícios objetivos no próprio método de julgamento adotado pela Comissão de Seleção.

Assim, comprovou-se que:

- propostas foram pontuadas em critérios para os quais não preenchiam os pressupostos mínimos de admissibilidade previstos no edital;
- exigências estruturais expressamente previstas no instrumento convocatório foram relativizadas para uma proponente e exigidas rigorosamente de outra, em afronta à isonomia;
- critérios inexistentes foram criados no curso da avaliação;
- a metodologia de julgamento econômico foi desconsiderada;
- e, sobretudo, que as respostas apresentadas ao recurso administrativo carecem de motivação técnica, não enfrentam os fundamentos apresentados e não demonstram aderência ao texto editalício.

Tais vícios configuram afronta direta ao art. 37 da Constituição Federal, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como aos artigos. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999, por violação aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da motivação dos atos administrativos.

Não se está, portanto, diante de pedido de reavaliação subjetiva de notas, mas de demonstração técnica de que o julgamento realizado afastou-se dos parâmetros normativos obrigatórios fixados pelo próprio edital, comprometendo a validade do resultado proclamado.

Diante desse cenário, impõe-se a revisão do julgamento, como medida de estrita observância à legalidade administrativa a reapreciação objetiva das pontuações atribuídas, mas a declaração da nulidade do julgamento técnico, diante da comprovação objetiva, técnica e documental de que a Comissão de Seleção violou.

#### **DIANTE DO EXPOSTO, REQUER O INSTITUTO GNOSIS:**

1. O conhecimento e provimento do presente recurso hierárquico, reconhecendo-se a ocorrência de vícios no julgamento técnico e econômico do certame;

2. O reconhecimento da nulidade da pontuação atribuída à proposta da AVANTE SOCIAL no item 3.4 – Economicidade, diante do descumprimento das exigências estruturais previstas no critério 3.4.2 do edital, com a exclusão da pontuação indevidamente concedida;
3. A revisão da pontuação atribuída ao Instituto GNOSIS no item 3.3.5, observando a Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), haja vista o tratamento desigual entre os concorrentes;
4. A revisão da pontuação atribuída ao Instituto GNOSIS no item 3.3.2, afastando-se o critério inexistente aplicado pela Comissão e restabelecendo-se a pontuação conforme os parâmetros objetivos do edital;
5. A reanálise técnica do critério relativo ao CEBAS (item 7.1.4), com a devida demonstração de cálculo e motivação, conforme exigido pelo edital;
6. A reavaliação da pontuação referente ao critério de prontuário eletrônico, com a aplicação correta da memória de cálculo prevista na tabela editalícia;
7. A retificação do quadro final de pontuação, com a consequente reclassificação das proponentes, nos exatos termos do instrumento convocatório;
8. E restabelecendo-se a pontuação conforme os parâmetros objetivos do edital;
9. Caso não seja esse o entendimento, que sejam apresentadas, de forma individualizada e tecnicamente motivada, as razões pelas quais as inconformidades objetivamente demonstradas não impediriam a pontuação atribuída, em observância ao dever de motivação previsto no artigo 50 da Lei nº 9.784/1999.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2026.

---

**PAULO ROBERTO RIBEIRO DE MELLO**  
**RG Nº 03.078.875-6**